





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



DATA: 14/07/2020 HORA: 15:20

Nº PROCESSO: 674592/20

REQUERENTE: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

CPF/CNPJ:

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ..

DESTINO: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE

LOCAL ATUAL: PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE SAÚDE - GABINETE

**ASSUNTO/MOTIVO:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

**OBSERVAÇÃO:**

PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA  
DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

JEAN BIANCARDINI FILHO

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.





CI Nº 156/SMS/2020

Várzea Grande, 14 de julho de 2020.

Ao  
Sr. Diógenes Marcondes.  
Secretário de Saúde SMS/VG.

**Assunto: Aquisição de medicamento em caráter emergencial (Aзитromicina)**

*Senhor Secretário,*

Mediante atual situação do cenário no município de Várzea Grande, onde requer providências urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo Coronavírus humano (COVID-19).

Segundo consta na NOTA INFORMATIVA Nº 9/2020-SE/GAB/SE/MS “ORIENTAÇÕES PARA MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DA COVID-19” (<https://portal.arquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/21/Nota-informativa---Orienta---es-para-manuseio-medicamentoso-precoce-de-pacientes-com-diagn--stico-da-COVID-19.pdf>) o uso da hidroxicloroquina está indicado conforme situações clínicas referidas nesta nota informativa.

Segundo o protocolo “ORIENTAÇÕES NO TRATAMENTO DO PACIENTE ADULTO SUSPEITO E/OU CONFIRMADO COM COVID-19 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT” (VERSÃO 2.0) elaborado pelo médico infectologista Dr. Francisco Kennedy S. F. de Azevedo, Consultor Técnico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, que sugere como orientação terapêutica precoce o uso da Ivermectina, Azitromicina e Hidroxicloroquina.

Segundo a Nota Informativa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – MT do dia 11/07/2020 - Nota Informativa 125, o Município de Várzea Grande contabilizava 2.122 casos confirmados de COVID-19 e 185 óbitos por COVID-19. Os casos confirmados representam aproximadamente 1% dos municípios.

Considerando que o município de Várzea Grande tem aproximadamente 300 mil habitantes e com quase 1% da população com diagnóstico confirmado de COVID-19. Considerando que ainda estamos em franca ascensão dos casos de COVID-19 e visto que para cada tratamento, conforme os protocolos citados acima, são utilizados 6 comprimidos de

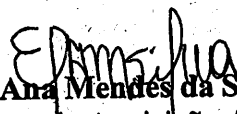


Hidroxicloroquina 400mg, 5 comprimidos de Azitromicina 500mg e até 4 comprimidos de Ivermectina 6mg.

Levando em consideração resposta da empresa vencedora do item no Pregão Eletrônico nº 32/2020, conforme consta nos autos e mediante a urgência se faz necessário a aquisição do quantitativo abaixo discriminado com entrega imediata.

| Unidade | Descrição                                                                                                             | Código<br>TCE | Cód.<br>Unid. | Quantidade |
|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|------------|
| 01      | AZITROMICINA -<br>CONCENTRACAO/DOSAGEM<br>500 MG, FORMA:<br>FARMACEUTICA<br>COMPRIMIDO, VIA DE<br>ADMINISTRACAO ORAL. | 306815-3      | 1473          | 50.000     |

Para suprir as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande-  
HPSMVG.

  
Enedil Ana Mendes da Silva  
Superintendente de Aquisições/SMS-VG



Várzea Grande, 14 de Julho de 2020.

**Justificativa:**

Considerando que o estoque de Azitromicina 500mg no CADIM se encontra zerado;

Considerando que foi realizado um pregão para aquisição do item, pregão 32/20 homologado dia 03/07/20;

Considerando que houve ganhador para tal item, o mesmo já foi realizado pedido e a emissão do empenho foi emitida na data de 08/07/2020 já encaminhada à empresa ganhadora;

Considerando que conforme consta em edital a empresa tem 10 dias para a entrega do empenho;

Informo que conforme e-mail em anexo houve contato com a empresa informando da urgência do item, em resposta a empresa comunica que o mesmo será atendido dentro do prazo estabelecido em edital.

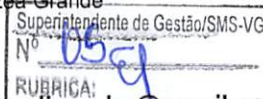
Sendo assim se faz necessário a compra emergencial de 50.000 comprimidos de Azitromicina 500mg para o abastecimento da rede municipal de saúde para o período supracitado.

  
Jackson Alves Lopes Souza  
Farmacêutico Responsável Técnico  
CRF-1401  
Jackson Alves Lopes Souza  
Farmacêutico  
CRF/MT: 1401





cadim administração &lt;cadim.adm@gmail.com&gt;

**empenho de azitromicina 500mg fundo municipal de Saúde de Várzea Grande**

2 mensagens

**cadim administração** <cadim.adm@gmail.com>

10 de julho de 2020 11:32

Para: Empenhos - MULTIFARMA &lt;empenhos@multifarma.com.br&gt;, Daiane Melo - Multifarma &lt;licitacao@multifarma.com.br&gt;

Bom dia,

Conforme o empenho já encaminhado pela secretaria municipal de saúde de Várzea Grande para o medicamento azitromicina 500mg, informo novamente a urgência do item pois estamos com o estoque zerado, solicito o atendimento do empenho mesmo que de maneira parcial, caso seja parcial a nota deverá ser emitida de acordo com o quantitativo atendido e o pagamento será realizado em cima da mesma.

Desde já agradeço ,

Claudia

**Empenhos - MULTIFARMA** <empenhos@multifarma.com.br>

13 de julho de 2020 12:36

Para: cadim administração &lt;cadim.adm@gmail.com&gt;

Boa tarde

Como informado por telefone o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE MT NE 3052-2020 SUBSTITUI NE 0902001453-2020 AF 3026-2020 e-mail.

Foi solicitado compra no Fabricante, estamos aguardando o mesmo realizar entrega para conseguirmos atende-los.

Att:

**Danielle Carvalho**

Assistente de Licitação

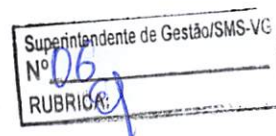


Telefone: (31) 2522-8170  
Rua Três, 283 - Parque norte  
Vespasiano/MG  
e-mail: empenhos@multifarma.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]



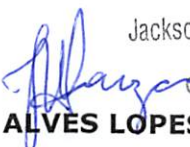
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL**

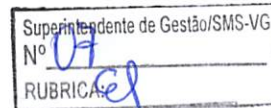


Eu, **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-7 SSP/MT, Data de Emissão: 16/01/2015 e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20, residente na Avenida da Feb, nº 172, Apto 409, Bloco E, Condomínio Parque Chapada dos Guimarães, Bairro: Alameda, Várzea Grande-MT, CEP: 78.115-126, e-mail: [jacksonalvess@hotmail.com](mailto:jacksonalvess@hotmail.com), contato: (65) 99281-8868, **DECLARO** para os devidos fins que, com fulcro no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **ESTOU CIENTE QUE SEREI O FISCAL, do processo nº674592**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EM CARATER EMERGENCIAL** PARA ATENTDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE – MT NO COMBATE AO COVID-19.

Várzea Grande-MT, 14 de Julho de 2020.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar

  
Jackson Alves Lopes Souza  
Farmacêutico  
CRF/MT: 1401  
**JACKSON ALVES LOPES SOUZA**



**SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO**

Eu, **VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, CARGO GESTOR PÚBLICO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3019204 SSP/DF, emissão 13/02/2013, inscrito no CPF sob nº 041.134.691-13, residente e domiciliado a Rua ANA CATARINA QD 13 CS 09, Bairro: Centro Sul, CIDADE: Várzea Grande/MT, Telefone (65) 98124-6887, e-mail: valdireneoliveiralmeida2@gmail.com, **DECLARO** para os devidos fins que, com fulcro no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **ESTOU CIENTE QUE SEREI SUPLENTE DE FISCAL do do processo nº674592**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EM CARATER EMERGENCIAL** PARA ATENTDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE – MT NO COMBATE AO COVID-19.

Várzea Grande-MT, 14 de Julho de 2020.

Nada mais para o momento, é o que tenho a declarar.

  
**VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA**  
CPF Nº 041.134.691-13



## DESPACHO E INFORMAÇÕES

**Nº PROTOCOLO**

PROCESSO Nº 674592/2020

**PARTE INTERESSADA**

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

**PARA:** PDI E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**DESCRIÇÃO**

SOLICITAMOS PDI E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTO PARA TRATAMENTO NO COMBATE CORONAVIRUS- COVID 19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SMS/VG

Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2020.

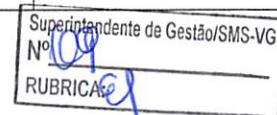
[assinatura]  
**Enedil Mendes**

Superintendência de Aquisição/SMS





|                             |                                      |                  |                  |
|-----------------------------|--------------------------------------|------------------|------------------|
| Da: Secretaria de Saúde/SMS | Para: Superintendência de Gestão/SMS | CI: 355/2020/SMS | Data: 14/07/2020 |
|-----------------------------|--------------------------------------|------------------|------------------|



Prezada Senhora,

Informo **Dotação Orçamentária** e o Plano de **Desenvolvimento Institucional/PDI** do exercício de 2020, processo 674592/2020, referente a dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para o enfrentamento do **Covid-19** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

Gestão em Saúde

**Dotação Orçamentária:** 09.02. 10.122.0015

**Projeto/Atividade:** 2305 – Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção (A.B MAC).

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.

**Fonte:** 0102000000, 0142000000 e 0146000000.

Atenção Secundária / Terciária

**Dotação Orçamentária:** 09.02. 10.302.0012

**Projeto/Atividade:** 2304 – Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamentos e insumos diversos. - Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamentos e insumos diversos.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.

**Fonte:** 0142000000 e 0146000000.

Atenção Primária

**Dotação Orçamentária:** 09.02. 10.301.0003

**Projeto/Atividade:** 2303 – Ampliação do acesso, custeio e investimentos em estrutura, equipamentos e insumos diversos, às ações.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.

**Fonte:** 0142000000 e 0146000000.

Assistência Farmacêutica

**Dotação Orçamentária:** 09.02. 10.303.0020 Provimento de medicamentos e insumos hospitalares aos serviços de saúde pública do município.

**Projeto/Atividade:** 2307 - Provimento de medicamentos e insumos hospitalares aos serviços de saúde pública do município.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.

**Fonte:** 0102000000, 0142000000 e 0146000000.

Gestão em Saúde- Enfrentamento de Emergência- Covid-19

**Dotação Orçamentária:** 09.02. 10.122.0015.000 - Ampliação do acesso, custeio e investimentos em estrutura, equipamentos e insumos diversos, às ações.

**Projeto/Atividade:** 2315 - Enfrentamento de *Emergência- Covid-19* aos serviços de saúde.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00- Material de Consumo.

**Fonte:** 0102074000 e 0146074000.

PDI

**Objetivo:** 2- Elevar a expectativa de vida da população.

**Indicador:** 2.3 Percentual de cobertura da Atenção Básica.

**Meta:** 2.3 Ampliar a cobertura da atenção básica de 44.10% para 90% até 31/12/2033

**Iniciativa:** 2.3.2 Fortalecer a capacidade de resposta da gestão estratégica e administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

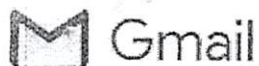
**Ação:** 2.3.2.3 Fortalecer a área "Meio" da SMS, buscando o equilíbrio de Gestão Financeira, Orçamentária, Aquisições, Compras e Licitação. Prestando suporte para as Unidades de Saúde, visando reduzir os gastos e otimizar os recursos aplicados

Atenciosamente,

**Ana Zita Águida dos Santos**  
Superintendente Financeiro SMS/VG



|                                  |
|----------------------------------|
| Superintendente de Gestão/SMS-VU |
| Nº 40                            |
| RUBRICAR                         |



Aquisição SMS <gestaosmsvg@gmail.com>

---

## Documento de Sup. De Aquisição

---

Aquisição SMS <gestaosmsvg@gmail.com>

14 de julho de 2020 15:41

Para: Aquisição SMS <gestaosmsvg@gmail.com>

Proposta Lidyfarma - Várzea Grande - MT- 14.07.20 (1)

---

 Proposta Lidyfarma - Várzea Grande - MT- 14.07.20 (1).pdf  
817K



GOIANIA, 14 DE JULHO DE 2020

A  
Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT  
CNPJ: 11.364.895/0001-60

COTAÇÃO N°: 140720703

**DADOS DO FORNECEDOR:**

RAZÃO SOCIAL: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS-EIRELI  
CNPJ: 28.651.151.0001-29  
ENDEREÇO: AV. QUINTA AVENIDA, N°1520, QD.25, LT.03, SETOR NOVA VILA  
CEP: 74.653-212, GOIÂNIA-GO.  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 107053527  
FONE: (62) 3639-3200  
E-MAIL: drogarialidyfarma@gmail.com  
LIDIANE DOS SANTOS SOUSA  
CPF: 008.972.943-94  
RG: 5201910 - SPTC/GO

**DADOS BANCÁRIOS:**

LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS-EIRELI  
Código do Banco: 077  
Banco: Inter  
AG: 0001  
C/c: 6409927-0

Telefone: (62) 3639-3200/ 98466-0100

Endereço: Av. Quinta Avenida, N° 1520, Qd.25, Lt.03, Setor: Nova Vila – CEP: 74.653-212-Goiânia - GO

E-mail: [drogarialidyfarma@gmail.com](mailto:drogarialidyfarma@gmail.com)



## PROPOSTA COMERCIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO              | QTD    | V.UNIT | V.TOTAL    |
|------|------------------------|--------|--------|------------|
| 01   | Azitromicina 500mg cpr | 50.000 | 5,98   | 299.000,00 |
| 02   | Ivermectina 6mg cpr    | 50.000 | 4,90   | 245.000,00 |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 544.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**

### DECLARAMOS

- 1- QUE NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, FAZEM PARTE DO PRESENTE OBJETO, TAIS COMO GASTOS DA EMPRESA COM SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, IMPOSTOS, SEGUROS, TAXAS, OU QUAISQUER OUTROS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE GASTOS DA EMPRESA, SEM QUAISQUER ACRÉSCIMOS EM VIRTUDE DE EXPECTATIVA INFLACIONÁRIA E DEDUZIDOS OS DESCONTOS EVENTUALMENTE CONCEDIDOS;
- 2- QUE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS;
- 3- QUE O PRAZO DE ENTREGA SERÁ IMEDIATO;
- 4- FRETE CIF;
- 5- PRAZO DE PAGAMENTO: A NEGOCIAR

Atenciosamente,

LIDYFARMA  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
FARMACEUTICOS -  
El:28651151000129  
El:28651151000129 -03'00'

Assinado de forma digital  
por LIDYFARMA COMERCIO  
DE PRODUTOS  
FARMACEUTICOS -  
El:28651151000129  
Dados: 2020.07.14 16:53:44

Lidiane dos Santos Sousa

Diretora Geral

Telefone: (62) 3639-3200/ 98466-0100

Endereço: Av. Quinta Avenida, Nº 1520, Qd.25, Lt.03, Setor: Nova Vila – CEP: 74.653-212-Goiânia - GO

E-mail: [drogarialidyfarma@gmail.com](mailto:drogarialidyfarma@gmail.com)

MÉDIA

**R\$ 8,61**

MEDIANA

**R\$ 8,95**

MENOR

**R\$ 5,99**

**FILTROS APLICADOS**

Descrição Ano da Compra

**AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG 2020**

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

| Identificação da Compra | Número do Item | Modalidade            | Código do CATMAT | Descrição do Item | Descrição Complementar       | Unidade de Fornecimento | Quantidade Ofertada | Valor Unitário | Fornecedor                              | Órgão               | UASG                                               | Data da Compra |
|-------------------------|----------------|-----------------------|------------------|-------------------|------------------------------|-------------------------|---------------------|----------------|-----------------------------------------|---------------------|----------------------------------------------------|----------------|
| 00024/2020              | 00029          | Pregão                | 267140           | AZITROMICINA      | AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG | CÁPSULA                 | 1.000               | R\$5,99        | TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | COMANDO DO EXERCITO | 160019 - HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA/MEX/AM | 21/05/2020     |
| 00018/2020              | 00001          | Dispensa de Licitação | 267140           | AZITROMICINA      | AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG | COMPRIMIDO              | 500                 | R\$8,95        | BW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA   | COMANDO DO EXERCITO | 160292 - COLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO/RJ      | 01/04/2020     |
| 00022/2020              | 00009          | Dispensa de Licitação | 267140           | AZITROMICINA      | AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG | COMPRIMIDO              | 288                 | R\$10,88       | RENASCER COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI | COMANDO DO EXERCITO | 160246 - DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO/RJ            | 22/04/2020     |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**Sistema Integrado de Apoio Administrativo**  
Pedido de Compra Nº 304/2020

Data: 14/07/2020  
Página: 1

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM  
CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA  
GRANDE-MT  
Grupo: 101 MEDICAMENTOS

Registro de Preço (S/N): Não

Cotacao de Preço: 168/2020

Concessão Sem Ônus (S/N): Não

Requisitante: 33877 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

| Item          | Código | Descrição do Material/Serviço                                                                         | Quantidade  | Unid. | Valor Unitário | Total        |
|---------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------|----------------|--------------|
| 1             | 118335 | AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG,                                                         | 50.000,0000 | COMP  | 7,9500         | 397.500,0000 |
| Especificação |        | AZITROMICINA- CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 500 G , FORMA FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. |             |       |                |              |

Valor Total R\$: 397.500,0000

Preparado em: 14/07/2020

Autorizado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Reservado em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Karoline Campos Queiroz das Neves Luz  
KAROLINE CAMPOS QUEIROZ DAS NEVES LUZ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**Sistema Integrado de Apoio Administrativo**  
**Relatório de Cotação de Preços**

Data: 14/07/2020  
Página: 1

Cotação: 168/2020 Data: 14/07/2020 Status: Elaborado Vigência: 14/10/2020

Material/Serviço: 118335 - AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG,

Unidade: COMP

| Item | Nome do Fornecedor                                  | Quantidade  | Valor Unitário | Sub Total    |
|------|-----------------------------------------------------|-------------|----------------|--------------|
| 1    | LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI | 50.000,0000 | 5,9800         | 299.000,0000 |
| 2    | HOSPITAL DE GUARNICAO DE TABATINGA                  | 50.000,0000 | 5,9900         | 299.500,0000 |
| 3    | COLEGIO MILITAR DO RIO DE JANEIRO                   | 50.000,0000 | 8,9500         | 447.500,0000 |
| 4    | DEPOSITO CENTRAL DE MUNICAO                         | 50.000,0000 | 10,8800        | 544.000,0000 |

Valor Unitário Médio: 7,9500 Total Médio: 397.500,0000

Geral Unitário Médio: 7,9500 Total Geral Médio: 397.500,0000

Karoline Campos O. N. Luz



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
Sistema Integrado de Apoio Administrativo  
TERMO DE REFERÊNCIA

Data de impressão: 14/07/2020  
Hora: 18:27  
Página: 1

REF. PROC. DE COMPRA Nº: 143/2020  
ITENS DO(A) DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº: 0/ 0

| Item | Especificação                                                                                                                                                            | Especificação Proponente (c/marca) | Unid. | Qtd.     | Valor Unitário | Valor Total em R\$ |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------|----------|----------------|--------------------|
| 1    | AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG,<br>Especificação: AZITROMICINA- CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 500 G , FORMA<br>FARMACÊUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. |                                    | COMP  | 50000,00 | 7,9500         | 397.500,0000       |

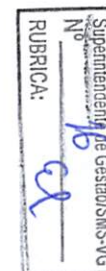
Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_  
Validade Proposta: \_\_\_\_\_  
Garantia: \_\_\_\_\_  
Condições Pagamento: \_\_\_\_\_  
Condições Reajuste: \_\_\_\_\_  
OBS.: \_\_\_\_\_

Carimbo da Firma com C.N.P.J.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

*Karoline Campos Q.N. Luz*  
Assinatura do Proponente

Valor Total deste Termo de Referência: 397500,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL, QUINHENTOS REAIS)





**Processo nº 674592/2020**

**Informação Técnica**

|                               |
|-------------------------------|
| Superintendente de Gestão/SMS |
| Nº <u>17</u>                  |
| RUBRICA: <u>EL</u>            |

Trata-se do processo nº 674592/2020, que tem por objeto aquisição de Medicamento em caráter emergencial para enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), atendendo as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

A cotação de preços foi realizada conforme art. 5º incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa 02/2016/SCL.

As ferramentas utilizadas foram;

- Painel de Preços;

Junto a empresas privadas, discriminadas abaixo:

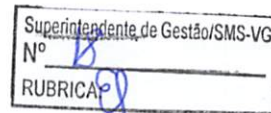
- LidyFarma Comércio de Produtos Farmacêuticos - Eireli;

Com o objetivo obter preços com valores praticado no mercado e entrega imediata.

Várzea Grande-MT, 14 de julho de 2020.

Leidiane Oliveira Alves de Alcântara  
Superintendência de Aquisição/SMS





**PROJETO BÁSICO N. 26/2020**

**PROCESSO Nº 674592/2020**

**1. DA SECRETARIA GESTORA**

Secretaria Municipal de Saúde

**1.1. DO SECRETÁRIO**

Diógenes Marcondes

**2. DA CI DE ORIGEM N. 156/2020/SMS/VG**

**DATA:** 14/07/2020.

**3. DO OBJETO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

**4. DA JUSTIFICATIVA**

**4.1. DA CONTRATAÇÃO**

Segundo consta na NOTA INFORMATIVA Nº 9/2020-SE/GAB/SE/MS "ORIENTAÇÕES PARA MANUSEIO MEDICAMENTOSO PRECOCE DE PACIENTES COM DIAGNÓSTICO DA COVID-19" (<https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/May/21/Nota-informativa---Orienta----es-para-manuseio-medicamentoso-precoce-de-pacientes-com-diagn--stico-da-COVID-19.pdf>) o uso da hidroxicloroquina estaria indicado conforme situações clínicas referidas nesta nota informativa.

Segundo o protocolo "ORIENTAÇÕES NO TRATAMENTO DO PACIENTE ADULTO SUSPEITO E/OU CONFIRMADO COM COVID-19 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT" (VERSÃO 2.0) elaborado pelo médico infectologista Dr. Francisco Kennedy S. F. de Azevedo, Consultor Técnico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, que sugere como orientação terapêutica precoce o uso da Ivermectina, Azitromicina e Hidroxicloroquina.

Segundo a Nota Informativa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - MT do dia 11/07/2020 - Nota Informativa 125, o Município de Várzea Grande contabilizava 2.122 casos confirmados de COVID-19 e 185 óbitos por COVID-19. Os casos confirmados representam aproximadamente 1% do municípios.



Considerando que o município de Várzea Grande tem aproximadamente 300 mil habitantes e com quase 1% da população com diagnóstico confirmado de COVID-19, considerando que ainda estamos em franca ascensão dos casos de COVID-19 e considerando que para cada tratamento, conforme os protocolos citados acima, são utilizados 6 comprimidos de Hidroxicloroquina 400mg, 5 comprimidos de Azitromicina 500mg e até 4 comprimidos de Ivermectina 6mg.

#### **4.2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O direito à saúde, como direito social, previsto nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Várzea Grande/MT, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município.

A presente aquisição não se destina ao atendimento da demanda regular, mas sim ao enfrentamento do surto mundial causado pelo novo coronavírus (Covid-19), reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como "Pandemia" e da decretação do estado de emergência em todo o território do Município de Várzea Grande por intermédio do Decreto 29/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), a necessidade deste medicamentos, precisam ser adquiridos com urgência.

Assim, a presente contratação se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2020, com a Medida Provisória nº 926/2020 e será efetuada mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 4ª da mencionada Lei:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da





emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A Lei de licitações, 8.666/1993, no artigo 24, inciso IV, expõe que:

*Art.24. É dispensável a licitação quando:*

*IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obra, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato;*



Desta forma, vislumbra-se que a falta deste medicamento poderá trazer várias consequências ao atendimento da população, portanto a dispensa se faz necessária ao enfrentamento da Pandemia COVID-19 até que se conclua o novo processo licitatório para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos para a conclusão do processo licitatório. A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 Marçal Justen Filho ensina que:

*"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produzira risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, como a licitação pressupõe certa demora para seu tramite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores".*

(Justen Filho, Marçal). Comentário à Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Dialética: São Paulo, 2009, p 294).

Ora, caso a demora no procedimento normal puder ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, públicos ou particulares, não restam dúvidas que mesmo assim deve-se proceder a dispensa por emergência, pois o interesse público em questão conduz necessariamente nesse sentido.

Ademais vale destacar o entendimento do TCU, vejamos:

*"Caracterizada a urgência de atendimento a situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações".*

(TCU. Processo nº 019.983/93-0. Decisão nº 585/1994-Plenário).  
(FERNANDES, 2005:415).

#### **4.3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO**

A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico.

Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, a que demonstrou o melhor preço para aquisição do medicamento foi a empresa: **LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARCÊUTICOS - EIRELI - CNPJ:28.651.151/0001-29**, com menor custo para o município.





**5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS E QUANTIDADES**

| LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI - CNPJ:28.651.151/0001-29 |                                                                                                            |          |          |        |         |              |
|---------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|--------|---------|--------------|
| ITEM                                                                            | DESCRIÇÃO                                                                                                  | CÓD TCE  | CÓD UNID | QTD    | V. UNIT | V. TOTAL     |
| 01                                                                              | <b>AZITROMICINA</b> - ONCENTRAÇÃO /DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINSTRAÇÃO ORAL | 306815-3 | 1473     | 50.000 | 5,9800  | 299.000,0000 |

**6. DO CUSTO TOTAL**

O Valor totaliza a importância de **R\$ 299.000,00** (duzentos e noventa e nove mil reais).

**7. DO RECURSO**

(x) Próprio                      ( x ) Estadual                      (x) Federal                      (   ) Convênio

**8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

| PROJETO/ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA | FONTE                      | META/INDICADOR PDI |
|-------------------|---------------------|----------------------------|--------------------|
| 2305              | 3.3.90.30           | 0102/0142/0146             | 2.3.2.3            |
| 2304              | 3.3.90.30           | 0142/0146                  |                    |
| 2303              | 3.3.90.30           | 0142/0146                  |                    |
| 2307              | 3.3.90.30           | 0102/0142/0146             |                    |
| 2315              | 3.3.90.30           | 0102074000 /<br>0146074000 |                    |

**9. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- (x) Compras de materiais e bens comuns
- (   ) Compras de equipamento e materiais permanentes
- (   ) Serviços comuns - manutenção/prestação de serviços
- (   ) Serviços especializados
- (   ) Serviços técnicos - consultoria/auditoria/assessoria
- (   ) Serviços de engenharia e obras

**10. DA HABILITAÇÃO JURIDICA**

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700  
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



- 10.1.** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 10.2.** Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- 10.3.** Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica tratando-se de sociedades civis;
- 10.4.** Cédula de identidade (sócio proprietário/administrador).

**10.5. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.5.1.** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**10.5.2.** Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

**10.5.3.** Certidão de Regularidade relativa a débitos trabalhistas (**CNDT**), de acordo com a lei nº. 12.440 de 2011 e Resolução Administrativa 1.470, editada pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) em 24 de agosto de 2011, ela poderá ser obtida gratuitamente nos sítios daquele tribunal ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)), do Conselho Superior da Justiça do Trabalho ([www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br)), ou de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

**10.5.4. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.5.4.1.** A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

**10.5.4.2.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

**10.5.3.2.5. Certidão de regularidade de débito com as fazendas:**

**10.5.5.1. FEDERAL:** Certidão de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão de Tributos federais e quanto a Dívida Ativa da União, situação do sujeito passivo em relação aos tributos federais expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº. 1.751, de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.5.5.2. ESTADUAL:** Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, a Certidão Regularidade de Débito Fiscal (CND) expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante.

**10.5.5.2.1.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário da empresa. (Ressalvam-se os casos





de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

**10.5.5.3. MUNICIPAL:** Certidão de Regularidade de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

**10.5.5.3.1.** Certidão de Regularidade de Dívida Ativa de competência da Procuradoria Municipal do respectivo domicílio tributário da empresa (Ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação municipal, quando será aceita a certidão unificada).

## **10.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**10.6.1.** Apresentar atestado de capacidade técnica em original, cópia autenticada em cartório ou por servidor da Superintendência de Licitação desde que presente os documentos originais, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e a favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação. Caso o atestado seja emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório.

**10.6.2.** A responsabilidade é da empresa licitante pela autenticidade da documentação solicitada no item acima, artigos 297 a 301 do Código Penal.

**10.6.3.** Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE ou protocolo de solicitação, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

**10.6.4.** Autorização Especial de Funcionamento da Empresa ou protocolo de solicitação - quando se tratar de medicamentos sujeitos a Controle Especial aprovadas pela Portaria nº. 344/98 de 12/05/98.

**10.6.5.** Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

**10.6.6.** Registro do Medicamento ou da Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devendo ser apresentado de forma legível e constar a validade (dia/mês/ano), por meio de cópia autenticada do registro do medicamento na ANVISA, publicado no Diário Oficial da União – D.O.U., grifando o número relativo a cada produto cotado, ou cópia emitida eletronicamente pelo sítio da ANVISA;



- a) Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;
- b) A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado;
- c) Apresentar cópia da Declaração de Notificação Simplificada ou do Certificado de Dispensa de Registro do Medicamento, emitido pela ANVISA, quando for o caso;
- d) Ficará a cargo do proponente, provar que o medicamento objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária;
- e) Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

**10.6.7.** Certidão de Regularidade Técnica - CRT, expedida pelos Conselhos de Farmácia;

## **10.7. DA QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**

**10.7.1. CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

**10.7.2. Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** do último exercício social já exigíveis, **apresentados na forma da lei**, cartório (deverá conter carimbo ou etiqueta ou chancela da junta Comercial) fundamentado no art. 1.181 da Lei 10.406/02, Resolução CFC (Conselho Federal de Contabilidade) nº. 583/83 § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

## **11. DO PRAZO DE ENTREGA**

**11.1.** O prazo de entrega do medicamento será **imediato**.

## **12. LOCAL DE ENTREGA**





**12.1.** A entrega dos medicamentos deverá ser realizada no **CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos**, sito a Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

### **13. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**13.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**13.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

**13.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade e lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.

### **14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1.** A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

**14.2.** Fornecer os dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

**14.3.** Disponibilizar os medicamentos, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

**14.4.** Os itens que constam neste Projeto Básico serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

**14.5.** A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;



**14.6.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;

**14.7.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

**14.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;

**14.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**14.10.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**14.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

**14.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;

**14.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.

**14.14.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

**14.15.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

**14.16.** A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**

**14.17.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.

**14.18.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;





**14.19.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;

**14.20.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

**14.21.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;

**14.22.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

**14.23.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

**14.24.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

**15.2.** A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;

**15.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.

**15.4.** Exercer a fiscalização por servidores designados;

**15.5** A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;

**15.6.** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior **a 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração





Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

**15.7.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

**15.8.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

**15.9.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

**15.10.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

## **16. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**17.1.** O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato.

## **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

**18.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

**18.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;



- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c)** Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d)** Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**19.2** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste projeto básico e das demais penalidades legais, aquele que:

- a)** Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b)** Apresentar documentação falsa;
- c)** Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**19.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

**19.3.1. Advertência;**

**19.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b)** Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c)** Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

**19.3.2. Multa;**





**19.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a **MULTA CONTRATUAL** correspondente a:

- a)** 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b)** O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c)** 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d)** 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e)** 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**19.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**19.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**19.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

**19.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**19.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**19.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**19.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:





- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**19.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

**19.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**19.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**19.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas



neste Projeto Básico, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**19.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**19.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

## **20. DAS PUBLICAÇÕES**

- ☒ Internet
- ☒ Jornal Oficial da União – D.O.U
- ☒ Jornal Oficial do Município - AMM
- ☒ Diário Oficial Eletrônico Tribunal de Contas Estadual - DOE/TCE

## **21. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

- ☐ Leilão
- ☐ Convite
- ☐ Concurso
- ☐ Inexigibilidade
- ☐ Tomada de Preços
- ☐ Concorrência Pública
- ☒ **Dispensa de Licitação**

## **22. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

**22.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos medicamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**22.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.



**22.3.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**24.4** A fiscalização da futura aquisição de medicamentos, ficará a cargo dos seguintes servidores:

**FISCAL DE CONTRATO:** servidor **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, Data de Emissão: 16/01/2015 e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20, contato: (65) 99221-7299, e-mail: [jacksonalvess@hotmail.com](mailto:jacksonalvess@hotmail.com).

**SUPLENTE DE FISCAL:** servidora **VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA**, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3019204 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 041.134.691-13, residente e domiciliado a Rua Ana Catarina Qd 13 Cs 09, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande-MT, telefone (65) 98124-6887, e-mail: [valdireneoliveiraalmeida2@gmail.com](mailto:valdireneoliveiraalmeida2@gmail.com).

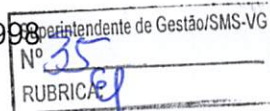
Várzea Grande, 14 de julho de 2020.

  
**Andréa Regina do Nascimento Vrech Coelho**  
Superintendente do CADIM/SMS



CNPJ: 28.651.151/0001-29

NIRE: 52 600563998



## **1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**LIDIANE DOS SANTOS SOUSA**, brasileira, empresária, farmacêutica com registro profissional CRF/GO nº 7931, solteira, maior, natural de Codó - MA, nascida em 02/05/1986, filha de Jonas Rodrigues Sousa e Brígida dos Santos Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº 5.201.910 – SPTC/GO e do CPF: 008.972.943-94, residente e domiciliada à Rua Dona Darcy, snº, qd: 46, apto: 206, Bloco: D – Setor Negrão de Lima, CEP: 74650-050, na cidade de Goiânia/GO.

Única titular componente de uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada sob a denominação de **LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI**, e sob o nome fantasia **LIDYFARMA**, com sede na Av. Vereador José Monteiro, nº 1938, qd: 11, It: 01/10, sala: 01, Shopping Bremer – Setor Negrão de Lima, CEP: 74650-300 na cidade de Goiânia/GO, com o ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE 52 600563998 e sob o CNPJ: 28.651.151/0001-29, resolve alterar o referido ATO CONSTITUTIVO, nos termos da Lei nº 12.441/2001, art. 1º acrescido do art. 980-A do CC/2002 nos seguintes termos:

### **I – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE**

**CLÁUSULA 1ª – DA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA SEDE** - passa a ter a sua sede na Av: Quinta Avenida, nº 1520, qd: 25-A, It: 03 – Setor Nova Vila, CEP: 74653-212, na cidade de Goiânia/GO.

## **CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

**LIDIANE DOS SANTOS SOUSA**, brasileira, empresária, farmacêutica com registro profissional CRF/GO nº 7931, solteira, maior, natural de Codó - MA, nascida em 02/05/1986, filha de Jonas Rodrigues Sousa e Brígida dos Santos Sousa, portadora da Carteira de Identidade nº 5.201.910 – SPTC/GO e do CPF: 008.972.943-94, residente e domiciliada à Rua Dona Darcy, snº, qd: 46, apto: 206, Bloco: D – Setor Negrão de Lima, CEP: 74650-050, na cidade de Goiânia/GO.

**CLÁUSULA 1ª – DA DENOMINAÇÃO** - A empresa gira sob o nome empresarial **LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI**, e sob o nome fantasia **LIDYFARMA**.

**CLÁUSULA 2ª – DA SEDE E FILIAIS** - A sociedade tem sede e domicílio na Av. Quinta Avenida, nº 1520, qd: 25-A, It: 03 – Setor Nova Vila, CEP: 74653-212 na cidade de Goiânia/GO, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO** – é o comércio de:

CNAE: 47.71-7/01 – comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem a manipulação de fórmulas.

**CLÁUSULA 4ª – DO CAPITAL** - O capital é de R\$ 93.700,00 (noventa e três mil e setecentos reais), integralizado em moeda corrente do país, pela titular:

| TITULAR                  | TOTAL                | %              |
|--------------------------|----------------------|----------------|
| Lidiane dos Santos Sousa | R\$ 93.700,00        | 100,00         |
| <b>TOTAL</b>             | <b>R\$ 93.700,00</b> | <b>100,00%</b> |

(art. 980-A, CC/2002)

**CLÁUSULA 5ª – DA RESPONSABILIDADE DA TITULAR** - A responsabilidade da titular é limitada ao capital integralizado.

*Parágrafo Único* - A titular declara não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes do EIRELI, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA 6ª – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIAS DAS QUOTAS** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da titular.

**CLÁUSULA 7ª – DA DURAÇÃO DA EMPRESA** - Iniciou suas atividades em 15 de setembro de 2017 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA 8ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA** - A administração da empresa é exercida por sua titular **LIDIANE DOS SANTOS SOUSA**, que fica incumbida de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, inclusive a compra e venda de imóveis, bem como financiamentos bancários, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

*Parágrafo Único* – A responsabilidade técnica da sociedade será exercida pela titular, devidamente habilitada e inscrita no Conselho Regional de Farmácia – CRF/GO sob o nº 7931, e em sua ausência por profissional devidamente habilitado e especialmente contratado para este fim.

**CLÁUSULA 9ª – DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora procederá à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 10ª – DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE** - A titular pode fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 11ª – DO FALECIMENTO DA TITULAR** - Falecendo ou interditado a titular da empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para a respectiva extinção da empresa.

**Parágrafo Único:** Aplicam-se à empresa individual de responsabilidade limitada, no que couberem, as regras previstas para as sociedades limitadas. (Lei nº 12.441/2011, art. 1º, acrescido do art.980-A do CC/2002).

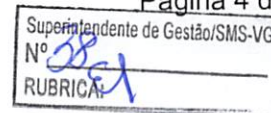
**CLÁUSULA 12ª – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO** – A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA 13ª – DOS CASOS OMISSOS** – Aplicar-se-á ao presente Ato Constitutivo, nas omissões e dúvidas, as normas emanadas o disposto no Código Civil sobre as sociedades limitadas (art. 1.052 e seguintes), fica eleito o foro de GOIÂNIA/GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Ato Constitutivo, para que qualquer ação fundada, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

Assim, assina o presente instrumento de alteração do ATO CONSTITUTIVO em 01 (uma) única via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Goiás.

Goiânia/GO, 07 de janeiro de 2020.





## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                          |
|----------------------------------|--------------------------|
| CPF                              | Nome                     |
| 00897294394                      | LIDIANE DOS SANTOS SOUSA |



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2020 15:42 SOB Nº 20200049569.  
PROTOCOLO: 200049569 DE 20/01/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
12000257320. NIRE: 52600563998.  
LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 21/01/2020  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

| REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL                                                    |                                      |                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|----------------------------|
| MINISTÉRIO DAS CIDADES                                                            |                                      |                            |
| DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO                                                 |                                      |                            |
| CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO                                                  |                                      |                            |
|  | NOME                                 | LIDIANE DOS SANTOS SOUSA   |
|                                                                                   | DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF | 5201910 SPTC GO            |
|                                                                                   | CPF                                  | 008.972.943-94             |
|                                                                                   | DATA NASCIMENTO                      | 02/05/1986                 |
|                                                                                   | FILIAÇÃO                             | JONAS RODRIGUES SOUSA      |
| BRIGIDA DOS SANTO SOUSA                                                           |                                      |                            |
| PERMISSÃO                                                                         | ACC                                  | CAT. HABIL                 |
|                                                                                   |                                      | B                          |
| Nº REGISTRO                                                                       | VALIDADE                             | 1ª HABILITAÇÃO             |
| 05285733821                                                                       | 08/03/2021                           | 24/08/2011                 |
| OBSERVAÇÕES                                                                       |                                      |                            |
| <i>Lidiane dos Santos Sousa</i>                                                   |                                      |                            |
| LOCAL                                                                             | ASSINATURA DO POSTADOR               | DATA EMISSÃO               |
| GOIANIA, GO                                                                       | <i>Daniel Xavier</i>                 | 23/05/2016                 |
| ASSINATURA DO EMISSOR                                                             |                                      | 45584986068<br>GO115759670 |
| DETRAN-GO (GOIAS)                                                                 |                                      |                            |

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1268642486

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1268642486



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                               |                                                     |                                          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|------------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>28.651.151/0001-29<br>MATRIZ                                                                                           | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>15/09/2017           |
| NOME EMPRESARIAL<br>LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI                                                                     |                                                     |                                          |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>LIDYFARMA                                                                                     |                                                     | PORTE<br>ME                              |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>Não informada                                                                     |                                                     |                                          |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári                     |                                                     |                                          |
| LOGRADOURO<br>AV QUINTA AVENIDA                                                                                                               | NÚMERO<br>1520                                      | COMPLEMENTO<br>QUADRA25-A LOTE 03        |
| CEP<br>74.653-212                                                                                                                             | BAIRRO/DISTRITO<br>LOT NOVA VILA                    | MUNICÍPIO<br>GOIANIA                     |
| UF<br>GO                                                                                                                                      |                                                     |                                          |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>LIDY-FARMA@HOTMAIL.COM                                                                                                 |                                                     | TELEFONE<br>(62) 8466-0100               |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                    |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                   |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>15/09/2017 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                  |                                                     |                                          |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                    |                                                     | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/07/2020 às 10:52:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





**PREFEITURA  
DE GOIÂNIA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Superintendente de Gestão/SMS-VG  
Nº 41  
RUBRICA: ey

## **ALVARÁ SANITÁRIO Nº 254193**

**VALIDADE ATÉ : 31/12/2020**

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

**Razão Social** LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI - ME  
**Denominação** LIDYFARMA  
**CPF/CNPJ** 28651151000129 **Inscrição Municipal** 4487249  
**Endereço** AV QUINTA AVENIDA N. 1520 QD- 25A LT- 03 LOT NOVA VILA  
**Atividade(s)** 47717012 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS - DROGARIA,  
47717013 - DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL - DROGARIA,

Sob a responsabilidade técnica de:

LIDIANE DOS SANTOS SOUSA - Responsável

Tendo como representante legal :

LIDIANE DOS SANTOS SOUSA

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2020.

Goiânia, 17 de maio de 2020.

### **Observações**

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: VbJNwAGb

Raphael Cavalcante Calixto

Gerente - GECALS/DVMSAM

Dagoberto Luiz S. Costa

Diretor - DVMSAM



GOIANIA, 14 DE JULHO DE 2020

**A**

**Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT**  
**CNPJ: 11.364.895/0001-60**

**COTAÇÃO Nº: 140720703**

**DADOS DO FORNECEDOR:**

**RAZÃO SOCIAL: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS-EIRELI**

**CNPJ: 28.651.151.0001-29**

**ENDEREÇO: AV. QUINTA AVENIDA, Nº1520, QD.25, LT.03, SETOR NOVA VILA**

**CEP: 74.653-212, GOIÂNIA-GO.**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 107053527**

**FONE: (62) 3639-3200**

**E-MAIL: drogarialityfarma@gmail.com**

**LIDIANE DOS SANTOS SOUSA**

**CPF: 008.972.943-94**

**RG: 5201910 - SPTC/GO**

**DADOS BANCÁRIOS:**

**LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS-EIRELI**

**Código do Banco: 077**

**Banco: Inter**

**AG: 0001**

**C/c: 6409927-0**

Telefone: (62) 3639-3200/ 98466-0100

Endereço: Av. Quinta Avenida, Nº 1520, Qd.25, Lt.03, Setor: Nova Vila – CEP: 74.653-212-Goiânia - GO

E-mail: [drogarialityfarma@gmail.com](mailto:drogarialityfarma@gmail.com)



|                                  |
|----------------------------------|
| Superintendente de Gestão/SMS-VG |
| Nº 15                            |
| RUBRICA: el                      |

## PROPOSTA COMERCIAL

| ITEM | DESCRIÇÃO              | QTD    | V.UNIT | V.TOTAL    |
|------|------------------------|--------|--------|------------|
| 01   | Azitromicina 500mg cpr | 50.000 | 5,98   | 299.000,00 |
| 02   | Ivermectina 6mg cpr    | 50.000 | 4,90   | 245.000,00 |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 544.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL REAIS)**

### DECLARAMOS

- 1- QUE NOS PREÇOS COTADOS ESTÃO INCLUÍDAS TODAS AS DESPESAS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, FAZEM PARTE DO PRESENTE OBJETO, TAIS COMO GASTOS DA EMPRESA COM SUPORTE TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, IMPOSTOS, SEGUROS, TAXAS, OU QUAISQUER OUTROS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE GASTOS DA EMPRESA, SEM QUAISQUER ACRÉSCIMOS EM VIRTUDE DE EXPECTATIVA INFLACIONÁRIA E DEDUZIDOS OS DESCONTOS EVENTUALMENTE CONCEDIDOS;
- 2- QUE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA SERÁ DE 10 (DEZ) DIAS;
- 3- QUE O PRAZO DE ENTREGA SERÁ IMEDIATO;
- 4- FRETE CIF;
- 5- PRAZO DE PAGAMENTO: A NEGOCIAR

Atenciosamente,

LIDYFARMA  
COMERCIO DE  
PRODUTOS  
FARMACEUTICOS -  
EI:28651151000129

Assinado de forma digital  
por LIDYFARMA COMERCIO  
DE PRODUTOS  
FARMACEUTICOS -  
EI:28651151000129  
Dados: 2020.07.14 16:53:44  
+03'00'

Lidiane dos Santos Sousa

Diretora Geral

Telefone: (62) 3639-3200/ 98466-0100

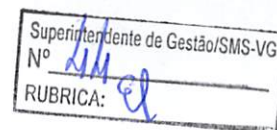
Endereço: Av. Quinta Avenida, Nº 1520, Qd.25, Lt.03, Setor: Nova Vila – CEP: 74.653-212-Goiânia - GO

E-mail: [drogarialidyfarma@gmail.com](mailto:drogarialidyfarma@gmail.com)





AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA



## **Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados**

### **Certificado de Escrituração Digital**

**RAZÃO SOCIAL: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMAC**

**CNPJ: 28651151000129**

**Autorização de Funcionamento: 7.55.872-9**

**Autorização Especial: Não possui AE**

**Responsável legal: LIDIANE DOS SANTOS SOUSA**

**Responsável Técnico Transmissor: LIDIANE DOS SANTOS SOUSA**

**Inscrição no CRF: 7931 / GO**

**Data de Adesão ao SNGPC: 29/12/2017**

**Desde 29/12/2017 este estabelecimento está habilitado a realizar a escrituração de produtos e substâncias sujeitos a controle especial por meio do Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC.**

Brasília, 14/05/2020.

**Documento gerado em 29/12/2017 às 13:43 pelo Sistema Nacional de Gerenciamento de Produtos Controlados - SNGPC.**

Para verificar a autenticidade desse documento digite o código: 2912.13432626,082-17 no formulário existente na página <http://www.anvisa.gov.br/hotsite/sngpc/index.asp>.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS  
- EIRELI (LIDYFARMA)  
**CNPJ:** 28.651.151/0001-29

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 08/07/2020, às 10h48

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 3cVfOvb.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.651.151/0001-29

Certidão nº: 15598251/2020

Expedição: 08/07/2020, às 10:50:43

Validade: 03/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.651.151/0001-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.651.151/0001-29

**Razão Social:** LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

**Endereço:** AV QUINTA AVENIDA 1520 QD 25A LT 03 / SETOR NOVA VILA / GOIANIA / GO / 74653-212

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/06/2020 a 26/07/2020

**Certificação Número:** 2020062703513480917586

Informação obtida em 06/07/2020 09:27:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

|                                  |
|----------------------------------|
| Superintendente de Gestão/SMS-VG |
| Nº <u>18</u>                     |
| RUBRICA: <u>g</u>                |

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI**  
**CNPJ: 28.651.151/0001-29**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:52:32 do dia 07/07/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 03/01/2021.

Código de controle da certidão: **3F66.8E6B.56D8.4C0D**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI**

CPF/CNPJ: **28.651.151/0001-29**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:46:49 do dia 08/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

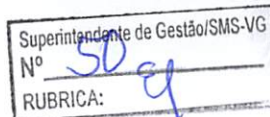
Código de controle da certidão: BUU2080720104649

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24983243

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIR

CNPJ

28.651.151/0001-29

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.578.632.469

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 JULHO DE 2020

HORA: 10:32:11:8

LIDYFARMA COMERCIO PROD FARMACEUTICOS EIRELI

JAO CONTABILIDADE EIRELI

Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2019

Diário: 2

Folha: 113

| Descrição                                 | Classificação | Exercício Anterior | Exercício Atual  |
|-------------------------------------------|---------------|--------------------|------------------|
| <b>ATIVO (7)</b>                          |               |                    |                  |
| <b>ATIVO CIRCULANTE (14)</b>              |               |                    |                  |
| <b>Caixa e Equivalentes de Caixa (21)</b> |               |                    |                  |
| <b>Caixa (28)</b>                         |               |                    |                  |
| Caixa (728)                               | 1.1.1.01.01   | 92,89D             | 88,83D           |
| =Caixa                                    |               | *****92,89D        | *****88,83D      |
| <b>Bancos Conta Movimento (42)</b>        |               |                    |                  |
| Banco Santander S/A (735)                 | 1.1.1.02.01   | 599,29D            | 599,29D          |
| =Bancos Conta Movimento                   |               | *****599,29D       | *****599,29D     |
| =Caixa e Equivalentes de Caixa            |               | *****692,18D       | *****688,12D     |
| <b>Contas a Receber (49)</b>              |               |                    |                  |
| <b>Cientes (56)</b>                       |               |                    |                  |
| Cientes (742)                             | 1.1.2.01.01   | 94.325,75D         | 155.934,39D      |
| =Cientes                                  |               | *****94.325,75D    | *****155.934,39D |
| =Contas a Receber                         |               | *****94.325,75D    | *****155.934,39D |
| =Total - ATIVO CIRCULANTE                 |               | *****95.017,93D    | *****156.622,51D |
| =Total - ATIVO                            |               | *****95.017,93D    | *****156.622,51D |

\*\*\*\*\* ( XXXXX ) \*\*\*\*\*

LIDIANE DOS SANTOS SOUSA  
ADMINISTRADORA  
CPF:008.972.943-94

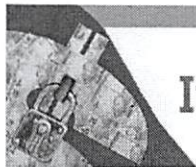
FABIANA BORGES RODRIGUES BARROS  
CONTADORA  
CPF:661.212.211-00 CRC: 01482006CRC/GO 014820/O-6

| Descrição                                 | Classificação | Exercício Anterior | Exercício Atual  |
|-------------------------------------------|---------------|--------------------|------------------|
| <b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO (245)</b> |               |                    |                  |
| <b>PASSIVO CIRCULANTE (252)</b>           |               |                    |                  |
| <b>Fornecedores Nacionais (259)</b>       |               |                    |                  |
| <b>Fornecedor (266)</b>                   |               |                    |                  |
| Fornecedor (749)                          | 2.1.1.01.01   | 1.330,11C          | 21.952,08C       |
| =Fornecedor                               |               | *****1.330,11C     | *****21.952,08C  |
| =Fornecedores Nacionais                   |               | *****1.330,11C     | *****21.952,08C  |
| <b>Obrigações Fiscais (294)</b>           |               |                    |                  |
| <b>Simplex Nacional (301)</b>             |               |                    |                  |
| DAS (756)                                 | 2.1.3.01.01   | 342,25C            | 701,25C          |
| =Simplex Nacional                         |               | *****342,25C       | *****701,25C     |
| =Obrigações Fiscais                       |               | *****342,25C       | *****701,25C     |
| =T o t a l - PASSIVO CIRCULANTE           |               | *****1.672,36C     | *****22.653,33C  |
| <b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO (441)</b>           |               |                    |                  |
| <b>Capital Social (448)</b>               |               |                    |                  |
| <b>Capital Subscrito (455)</b>            |               |                    |                  |
| Lidiane dos Santos Souza (763)            | 2.3.1.01.01   | 93.700,00C         | 93.700,00C       |
| =Capital Subscrito                        |               | *****93.700,00C    | *****93.700,00C  |
| =Capital Social                           |               | *****93.700,00C    | *****93.700,00C  |
| <b>Lucros/Prejuízos Acumulados (490)</b>  |               |                    |                  |
| <b>Lucros Acumulados (497)</b>            |               |                    |                  |
| Lucros Acumulados (931)                   | 2.3.3.01.01   | 0,00C              | 40.623,61C       |
| (-) Prejuízo do Período (938)             | 2.3.3.01.02   | 354,43D            | 354,43D          |
| =Lucros Acumulados                        |               | *****354,43D       | *****40.269,18C  |
| =Lucros/Prejuízos Acumulados              |               | *****354,43D       | *****40.269,18C  |
| =T o t a l - PATRIMÔNIO LÍQUIDO           |               | *****93.345,57C    | *****133.969,18C |
| =T o t a l - PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO |               | *****95.017,93C    | *****156.622,51C |
| ***** ( XXXXX ) *****                     |               |                    |                  |

LIDIANE DOS SANTOS SOUSA  
ADMINISTRADORA  
CPF:008.972.943-94

FABIANA BORGES RODRIGUES BARROS  
CONTADORA  
CPF:661.212.211-00 CRC: 01482006





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

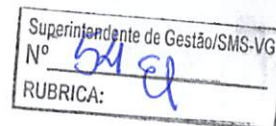
## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (08/07/2020 às 10:44) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 28.651.151/0001-29.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5F05.CDC7.76D2.2879 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CÍVEIS  
TODAS AS COMARCAS

Nº : 109697804408

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI

CNPJ : 28651151000129

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109697804408

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 8 de julho de 2020, às 10:36:40  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 8 de julho de 2020





**Secretaria Municipal de Finanças**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.349.886-3**

Prazo de Validade: até 06/08/2020

CNPJ: 28.651.151/0001-29

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 8 DE JULHO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



 Sistema Integrado de  
Informações sobre  
Operações Interestaduais  
com Mercadorias  
SINTEGRA / ICMS  
**Consulta Pública ao  
Cadastro  
ESTADO DE GOIÁS**



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :08/07/2020  
- 10:45:23

**IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE**

|                    |                                 |
|--------------------|---------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>       | <b>INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE</b> |
| 28.651.151/0001-29 | : 10.705.352-7                  |

**NOME EMPRESARIAL:**

LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS  
FARMACÊUTICOS - EIRELI

**CONTRIBUINTE?**

SIM

**NOME FANTASIA:**

LIDYFARMA

**ENDEREÇO ESTABELECIMENTO**

**LOGRADOURO:**

AVENIDA QUINTA AVENIDA

**NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:**

1520 25-A 03

**BAIRRO:**

SETOR NOVA VILA

**MUNICÍPIO:**

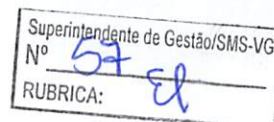
GOIANIA

**UF:**

GO

**CEP:**

74653212

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES****ATIVIDADE ECONÔMICA:****ATIVIDADE PRINCIPAL**

4771701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE  
PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM  
MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

**UNIDADE AUXILIAR:**

---

**CONDIÇÃO DE USO:**

---

**DATA FINAL DE CONTRATO:**

---

**REGIME DE APURAÇÃO:**

MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

**SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE:**

ATIVO - HABILITADO

**DATA DESTA****SITUAÇÃO****DATA DE CADASTRAMENTO:****CADASTRAL:**

22/09/2017

22/09/2017

**OPERAÇÕES COM****NF-E:**

HABILITADO

**OBSERVAÇÕES**

\* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM  
INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO  
CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A  
POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

\* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL,  
REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO  
ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL  
REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A  
PRESENTE DATA.

**DATA DA CONSULTA:** 08/07/2020 10:45:23

[Acessar cadastro de outro Estado - Nota  
de esclarecimento ao contribuinte](#)



|                                  |
|----------------------------------|
| Superintendente de Gestão/SMS-VG |
| Nº <u>58</u>                     |
| RUBRICA: <u>[assinatura]</u>     |

| DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA                                                                                               |                    |                     |                             |                 |                |            |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|---------------------|-----------------------------|-----------------|----------------|------------|
| Razão Social                                                                                                              |                    |                     | Nome Fantasia               |                 |                |            |
| LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS- EIRELI                                                                      |                    |                     | LIDYFARMA                   |                 |                |            |
| Ramo de Atividade                                                                                                         |                    |                     | Telefone                    |                 | Fax            |            |
| COMÉRCIO VAREJISTA PROD. FARMAC. SEM MANIPULAÇÃO AÇÃO DE FÓRMULAS/DROGARIA DISPENSAÇÃO MEDICAMENTOS SOB CONTROLE ESPECIAL |                    |                     | (62)3639-3200               |                 |                |            |
| CNPJ                                                                                                                      | Inscrição Estadual | Inscrição Municipal | NIRE                        |                 | Data Fundação  | Alteração  |
| 28.651.151.0001-29                                                                                                        | 10.705.352-7       | 4487249             |                             |                 | 13/09/2017     | 01/01/2020 |
| Endereço - Rua e Número                                                                                                   | Bairro             | Cidade              | Estado                      | CEP             | Capital Social |            |
| AVENIDA QUINTA AVENIDA Nº1520 QD25 LT03                                                                                   | NOVA VILA          | GOIÂNIA             | GO                          | 74.653-212      | R\$ 93.700,00  |            |
| Dados Bancários                                                                                                           |                    |                     |                             |                 |                |            |
| <b>Banco: Inter – Código do Banco: 077</b><br>Fone: 3003-4070                                                             |                    | Agência: 0001       |                             | C/C: 6409927-0  |                |            |
|                                                                                                                           |                    |                     |                             |                 |                |            |
|                                                                                                                           |                    |                     |                             |                 |                |            |
|                                                                                                                           |                    |                     |                             |                 |                |            |
| E-mail - Contato                                                                                                          |                    |                     | E-mail - XML                |                 |                |            |
| drogarialidyfarma@gmail.com                                                                                               |                    |                     | drogarialidyfarma@gmail.com |                 |                |            |
| Nome dos Sócios                                                                                                           |                    |                     | CPF                         | % Part. Capital |                |            |
| LIDIANE DOS SANTOS SOUSA                                                                                                  |                    |                     | 008.972.943-94              | 100%            |                |            |
|                                                                                                                           |                    |                     |                             |                 |                |            |
|                                                                                                                           |                    |                     |                             |                 |                |            |
| Nome das Referências Comerciais                                                                                           |                    |                     | Telefone                    | Contato         |                |            |
| JADY INVESTIMENTOS                                                                                                        |                    |                     | (62) 98158 – 0111           | Anderson Amorim |                |            |
|                                                                                                                           |                    |                     |                             |                 |                |            |
|                                                                                                                           |                    |                     |                             |                 |                |            |
|                                                                                                                           |                    |                     |                             |                 |                |            |
|                                                                                                                           |                    |                     |                             |                 |                |            |
|                                                                                                                           |                    |                     |                             |                 |                |            |

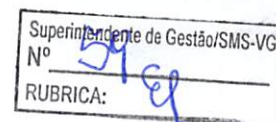
ENDEREÇO: AV. QUINTA AVENIDA Nº1520 QD 25 LT 03 CEP-74.653-212- GOIÂNIA-GO



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 08/07/2020, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - EIRELI**

28.651.151/0001-29

### **OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Emitida gratuitamente pela internet em: 08/07/2020

Selo digital de segurança: **2020.CTD.6TEU.VTM9.L07J.IR7D.HY4H**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



Prefeitura Municipal de  
**VÁRZEA GRANDE**



**SECRETARIA DE SAÚDE**

|                                  |
|----------------------------------|
| Superintendente de Gestão/SMS-VG |
| Nº 60                            |
| RUBRICA: ef                      |

CI N. 159/2020/Sup. De Aquisição/SMS

Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020.

A

Superintendência Planejamento e Orçamento  
João Carlos Cardoso

Assunto: Parecer Orçamentário

Prezado senhor,

Encaminhamos processo nº 674592/2020, para abertura de procedimento licitatório, modalidade Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos de uso no combate do novo coronavírus, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

  
Enedil Ana Mendes da Silva  
Superintendente de Aquisições/SMS

AV. DA FEB, 2138, BAIRRO PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE – MT –

CEP: 78.115-904

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**Processo nº674592/2020**

Assunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA **AQUISIÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DO MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE NO COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS, COVID-19.

Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020.

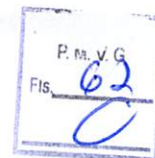
**Diógenes Marcondes**  
Secretário Saúde/SMSVG





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*



## **PARECER ORÇAMENTÁRIO 2020**

### **REFERENCIAS:**

Processo: Nº 674592/2020

C.I. Nº 159/2020/ Sup. De Aquisição / SMS

### **PROJETO BÁSICO Nº 026/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Dotação Orçamentária:** 09.02.10.122.0015 ✓

**Projeto/Atividade:** 2.305 – Ampliação do Acesso aos Serviços de Saúde e Otimização da Gestão nos Níveis De Atenção (A. B MAC).

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

**Fonte:** 0102000000/0142000000/0146000000

**Dotação Orçamentária:** 09.02.10.302.0012 ✓

**Projeto/Atividade:** 2.304 – Ampliação do Acesso, Custeio e Investimentos em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos.

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

**Fonte:** 0142000000/0146000000

**Dotação Orçamentária:** 09.02.10.301.0003 ✓

**Projeto/Atividade:** 2.303 – Ampliação do Acesso, Custeio e Investimentos em Estrutura, Equipamentos e Insumos Diversos, às ações.

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

**Fonte:** 0142000000/0146000000

**Dotação Orçamentária:** 09.02.10.303.0020 ✓

**Projeto/Atividade:** 2.307 – Provimento de Medicamentos e Insumos Hospitalares aos Serviços de Saúde Pública.

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

**Fonte:** 0102000000/0142000000/0146000000

**Dotação Orçamentária:** 09.02.10.122.0015 ✓

**Projeto/Atividade:** 2.315 – Enfrentamento de Emergência – COVID-19.

**Natureza de Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

**Fonte:** 0102074000/0146074000

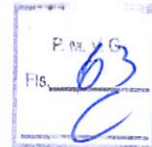
O valor do referido processo é de **R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)**

**OBS:** Ressalta-se que o valor apresentado do referido processo trata-se de valor da Licitação/Contrato. Não tendo vinculação com a previsão orçamentária, tendo em vista que no ato da realização da despesa, empenho/ordem de serviços, poderá haver necessidade de alteração orçamentária, por alteração de QDD ou por Decreto, conforme permitido em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar - cuidar - acreditar*

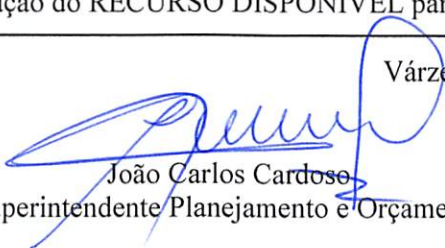


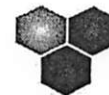
Assim sendo, este parecer informa a existência da dotação orçamentária: Projeto/Atividade/Elemento de despesas, disponível no orçamento par a realização.

**Objeto:** Dispensa de licitação para **aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19)**, em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da secretaria municipal de saúde de Várzea Grande/MT. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias.

Ressaltamos que por ocasião da ORDEM DE SERVIÇO o processo retornara à Secretaria de Planejamento para empenho e posterior adequação ao CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO e a comprovação do RECURSO DISPONÍVEL para a referida solicitação.

Várzea Grande, 15 de julho de 2020.

  
João Carlos Cardoso  
Superintendente Planejamento e Orçamento

P. 001.000  
F. 15  
64  
**GesPro**  
Gestão de Processos**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE****Nr. Remessa:** 00500765**Data Remessa:** 2020-07-15**Hora:** 12:35**Enviado Por:** Sirley Tayane Pereira**Destino:** SETOR DE COMPRAS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** ENCAMINHAMOS PARECER ORÇAMENTÁRIOS 2020  
PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.**Nr Processo**

00674590/20

00674591/20

00674592/20

**Requerente**

SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

**Tipo Documento**

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO

Assinatura Recebimento

15/07/2020

Assinatura Envio





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*



## CERTIDÃO

**Processo nº 674592/2020.**

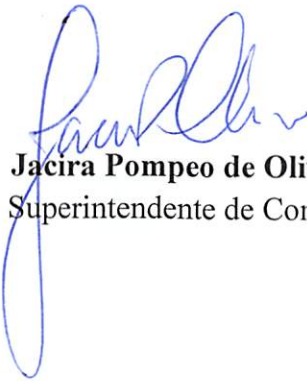
**Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Dispensa de licitação para aquisição em caráter emergencial de medicamentos para combater a pandemia do Coronavírus COVID-19, para atender as necessidades da Rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande – MT (Azitromecina).

Certifico para devidos fins que o processo aportou nesta Superintendência de Compras na data de 15 de julho de 2020, contudo os documentos constantes nos autos foram elaborados e incluídos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Sendo assim, para que não prejudique o desenvolvimento dos trabalhos, encaminho os autos para as devidas providências.

Várzea Grande - MT, 15 de julho de 2020.

  
**Jacira Pompeo de Oliveira**  
Superintendente de Compras



P. n.º 16  
Fls. 66  
**GesPro**  
Gestão de Processos

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Nr. Remessa:** 00500774

**Enviado Por:** Jacira Pompeo

**Data Remessa:** 2020-07-15

**Hora:** 12:46

**Destino:** SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

**Observação:** encaminha -se as dispensa emergencial para elaboração do ato.

**Nr Processo**

00674590/20

00674591/20

00674592/20

**Requerente**

SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

**Tipo Documento**

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio

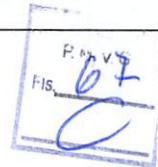






PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*



## TERMO DE RECEBIMENTO, REGISTRO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO.

Nesta data, 15 de julho de 2020, certifico que recebi da Secretaria Municipal de Saúde, o Processo/GESPRO 674592/2020, com CI n. 156/SMS/2020, datada em 14 de julho de 2020, que tem por objeto dispensa de licitação para **Aquisição de medicamentos (AZITROMICINA)** para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter emergencial, para atender as necessidades da rede Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

Sendo o processo autuado e registrado nesta superintendência de licitação.

Atesto também, que todo impulso e numeração do presente processo ocorre por via da Secretaria demandante, sendo assim certifico que o processo transitou na Superintendência de Compras conforme certidão anexa em fls. 65.

Várzea Grande, 15 de julho de 2020.

  
**Cadilce Benta da Silva Carvalho**  
Superintendência de Licitação

## **CERTIDÃO DE SIMILARIDADE**

**CERTIFICO** que aportou nesta Superintendência de Licitação na data de 15 de julho de 2020, o Processo/GESPRO nº 674592/2020, que tem por objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

Vimos informar que quanto à similaridade, encontramos a A.R.P nº 148/2020, oriunda do Pregão Eletrônico nº 32/2020.

Informamos que quanto à similaridade o presente processo é **SIMILAR** a Ata de Registro de Preços, supracitada, no objeto e item.

Várzea Grande MT, 15 de julho de 2020.



**Daniel Aparecido Lima de Oliveira**  
Superintendência de Licitação



CONTRATO N. ----/2020

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa – Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/MT e inscrito no CPF nº 317.706.221-87, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa ----, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. -----/2020**, decorrente do Comunicado de Dispensa de Licitação n. ----/2020, bem como pelas disposições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**1.1.** Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. ----/2020, bem como na proposta da contratada, no **Projeto Básico n. 26/2020 da Secretaria de Saúde**.

**1.2.** Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 674592/2020**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

##### 2.1. DO OBJETO

**2.1.1.** O objeto deste Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

##### 2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

| LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARCÊUTICOS - EIRELI – CNPJ:28.651.151/0001-29 |                                                                                                   |          |          |        |         |            |
|-------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|--------|---------|------------|
| ITEM                                                                          | DESCRIÇÃO                                                                                         | CÓD TCE  | CÓD UNID | QTD    | V. UNIT | V. TOTAL   |
| 01                                                                            | AZITROMICINA– ONCENRAÇÃO /DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINSTRAÇÃO ORAL | 306815-3 | 1473     | 50.000 | 5,9800  | 299.000,00 |





### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREGO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### 3.1. DO VALOR GLOBAL

**3.1.1.** Este instrumento tem o valor global estimado de **R\$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais)**.

**3.1.2.** Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

**3.1.3.** Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

#### 3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**3.2.1.** Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**4.1.** O presente contrato terá validade por -----, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**5.1.** A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

**5.2.** Fornecer os dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS;

**5.3.** Disponibilizar os medicamentos, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

**5.4.** Os itens que constam neste Projeto Básico serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, **é de 05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

**5.5.** A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



- 5.6.** O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;
- 5.7.** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 5.8.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 5.9.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10.** Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.12.** Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 5.13.** Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.14.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 5.15.** A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 5.16.** A fornecedora deverá fornecer **informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.**
- 5.17.** A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.18.** A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 5.19.** Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 5.20.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.21.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;





- 5.22.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 5.23.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 5.24.** Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;
- 6.2.** A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;
- 6.3.** Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.
- 6.4.** Exercer a fiscalização por servidores designados;
- 6.5.** A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, desde que devidamente autorizados;
- 6.6.** Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior **a 30 (trinta) dias**, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.
- 6.7.** Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.
- 6.8.** Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.
- 6.9.** Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 6.10.** O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e /ou legais cabíveis.

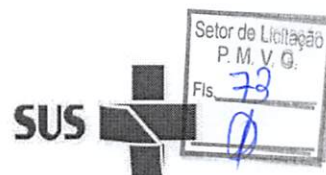
#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



- 7.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 7.3.** Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações;
- 7.4.** A **CONTRATANTE** poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.
- 7.5.** Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:
- a) Razão social.
  - b) Número da nota fiscal,
  - c) Data de emissão,
  - d) Descrição do fornecimento do objeto
  - e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
  - f) não rasurar as notas.
- 7.6.** O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 7.7.** Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
- 7.8.** A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
- 7.9.** Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.10.** Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.11.** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.
- 7.12.** Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- 7.13.** Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

**CLÁUSULA OITAVA – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

**8.1. DO REAJUSTE**



**8.1.1.** Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

## **8.2. DO REEQUILÍBRIO**

**8.2.1.** O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

**8.2.2.** As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**8.2.3.** Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

**8.2.4.** Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

**8.2.5.** Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

### **9.1. DO PRAZO DE ENTREGA**

**9.1.1.** O prazo de entrega dos insumos hospitalares será **imediato**.

### **9.2. LOCAL DE ENTREGA**

**9.2.1.** A entrega dos insumos hospitalares, deverá ser realizada no CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, localizado na Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

### **9.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

**9.3.1.** O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

**9.3.2.** Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os **volumes/caixas** deverão estar **separados por lotes**, conforme as informações das notas fiscais.

**9.3.3.** Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de **validade e lotes** e quando necessário de **FRÁGIL**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**10.1.** Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as





ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4** A fiscalização da futura aquisição de medicamentos, ficará a cargo dos seguintes servidores:  
**FISCAL DE CONTRATO:** servidor **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, Data de Emissão: 16/01/2015 e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20, contato: (65) 99221-7299, e-mail: [jacksonalvess@hotmail.com](mailto:jacksonalvess@hotmail.com).

**SUPLENTE DE FISCAL:** servidora **VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA**, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3019204 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 041.134.691-13, residente e domiciliado a Rua Ana Catarina Qd 13 Cs 09, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande-MT, telefone (65) 98124-6887, e-mail: [valdireneoliveiraalmeida2@gmail.com](mailto:valdireneoliveiraalmeida2@gmail.com).

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**11.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** – A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;





b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.

**12.3. A CONTRATADA** reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

**13.1.** Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**13.2.** Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**13.3.** Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

#### **13.3.1. ADVERTÊNCIA**

**13.3.1.1.** A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ou serviços ora contratado, desde



que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

### **13.3.2. MULTA**

**13.3.2.1.** Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

**13.3.2.2.** A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

**13.3.2.3.** A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

**13.3.2.4.** Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

### **13.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS**

**13.3.3.1.** A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

**13.3.3.2.** A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

**13.3.3.3.** Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

**13.3.3.4.** Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;





- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.

#### **13.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**13.3.4.1** Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**13.3.4.2.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
  - I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;
  - II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
  - III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAIS**

**14.1** As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.





#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

**15.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**16.1.** A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

**17.1.** O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

**18.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea Grande/MT, -----

**DIÓGENES MARCONDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

Mediante a necessidade da demonstração de valores praticados no mercado atualmente, segue abaixo:

MAPA COMPARTIVO DE PREÇOS

| ITEM | DESCRIÇÃO                                        | QUANTIDADE | LYDYFARMA<br>COMERCIO | HOSPITAL DE<br>GUARNIÇÃO RJ<br>(Painel de<br>Preços) | PM DE<br>CAMPO<br>VERDE<br>(RADAR TCE) | PM DE CAMPO<br>NOVO DO<br>PARECIS<br>(RADAR TCE) | COLEGIO<br>MILITAR RJ<br>(Painel de<br>Preços) | DEPOSITO<br>CENTRAL DE<br>MUNICIAÇÃO (Painel<br>de Preços) |
|------|--------------------------------------------------|------------|-----------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|
| 01   | AZITROMICINA<br>CONCENTRAÇÃO/<br>DOSAGEM 500 MG. | 50.000     | R\$ 5,98              | R\$ 5,99                                             | R\$ 6,00                               | R\$ 8,40                                         | R\$ 8,95                                       | R\$ 10,88                                                  |

*Leidiane Oda*  
Leidiane Oliveira Alves de Alcântara  
Apoio Administrativo  
Superintendência de Aquisição/SMS







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*



Protocolo nº 674592/2020

Parecer nº 432/2020

**Órgão Solicitante:** Secretaria de Saúde de Várzea Grande/MT

**Assunto:** Parecer Jurídico para dispensa de licitação, para aquisição em caráter emergencial de medicamentos (Aзитromicina) para combate ao Coronavírus (Covid-19), para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande - MT.

**Senhora Procuradora-Geral,**

Denota-se do processo em análise, aportado nesta Procuradoria sob Protocolo em epígrafe, que a Secretaria de Saúde pretende realizar a aquisição de medicamento através de dispensa de licitação, em caráter emergencial, consubstanciada na Lei Federal nº 13.979/2020 para combater a pandemia do coronavírus (covid-19), conforme especificado no projeto básico, a fim de evitar a disseminação da pandemia do novo coronavírus humano (COVID-19), em virtude da situação de emergência municipal estipulada pelo Decreto Municipal nº 020/2020.

A Lei nº 13.979/2020, alterada pelas Medidas Provisórias nº 926/2020 e 927/2020 foi editada para disciplinar e normatizar as contratações públicas como forma de agilizar e desburocratizar a máquina pública para o enfrentamento da pandemia mundial do novo coronavírus (COVID-19), simplificando o processo.

Prescreve assim o art. 4º da referida lei:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente

do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 4º-B Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - ocorrência de situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*



O presente procedimento teve início com a Comunicação Interna nº 156/SMS/2020 da Secretaria Municipal de Saúde (fl. 03/03-v), solicitando a contratação emergencial para atender aos interesses desta municipalidade.

Observa-se às fls. 18/34 o Projeto Básico nº 26/2020, da Secretaria Municipal de Saúde, contendo todos os elementos discriminados pelo art. 4º-E da Lei nº 193.979/2020, quais sejam: a declaração do objeto, a justificativa para a aquisição, estimativa de preços, excepcionalidade e periodicidade da contratação, dentre outros.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o caput conterà: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

I - declaração do objeto; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

II - fundamentação simplificada da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

III - descrição resumida da solução apresentada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

IV - requisitos da contratação; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

V - critérios de medição e pagamento; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)



- a) Portal de Compras do Governo Federal; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - b) pesquisa publicada em mídia especializada; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - d) contratações similares de outros entes públicos; ou (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
  - e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)
- VII - adequação orçamentária. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

Insta consignar que às fls. 05 e 10/13 constam orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, como forma de comprovar o valor praticado no mercado, bem como a certificação da forma de obtenção dos respectivos orçamentos às fls. 17.

Constam ainda os seguintes documentos da empresa abaixo discriminada, com a qual se pretende contratar em razão de ter apresentado o menor preço, de acordo com os documentos trazidos aos autos:

**LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI**

- a) Primeira Alteração Contratual (fls. 35/38);
- b) Documentos pessoais da proprietária da empresa (fls. 39);
- c) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (fls. 40);
- d) Alvará Sanitário (fls. 41);
- e) Dados bancários da empresa e proposta comercial (fls. 42/43);
- f) Certificado de Escrituração Digital (fls. 44);
- g) Certidão Negativa de Débitos do Ministério da Economia (fls. 45);
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (fls. 46);
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 47);



- j) Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fls. 48);
- k) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (fls. 49);
- l) Certidão Negativa de Débitos Inscritos em Dívida Ativa da Secretaria de Estado de Economia de Goiás – GO (fls. 50);
- m) Balanço Patrimonial (fls. 51/52);
- n) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (fls. 53);
- o) Certidão Negativa de Falência (fls. 54);
- p) Certidão Conjunta de Regularidade Fiscal Negativa de Débitos de Qualquer Natureza Pessoa Jurídica da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Goiânia – GO (fls. 55);
- q) **Ausentes: Alvará de Localização e Funcionamento; Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa do Município de Várzea Grande; Atestado de Capacidade Técnica.**

Destaca-se que a Secretaria de Planejamento disponibilizou o Parecer Orçamentário fls. 62/63 e consignou que por ocasião da ordem de serviço o processo retornará à Secretaria de Planejamento para empenho e posterior adequação ao Cronograma Financeiro de Desembolso e a comprovação do recurso disponível.

No mérito, conforme se denota da justificativa, da Secretaria Municipal de Saúde, a aquisição objeto do contrato em questão é indispensável para controle da disseminação e tratamento aos infectados pelo vírus COVID-19 evitando-se assim acarretar prejuízos imensuráveis aos municípios e ao erário público.

Em que pese o mandamento legal da obrigação de licitar, juridicamente existe no presente caso, para todos os efeitos, uma emergência a qual se aplica a norma específica que prevê a dispensa de licitação para contratações de bens e serviços relacionados ao enfrentamento da pandemia do novo coronavírus, acarretando a possibilidade de se efetuar a contratação direta, não vislumbrando alternativa capaz de socorrer a gestão do municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*

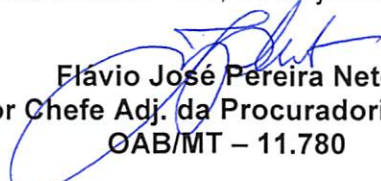


O referido termo de dispensa deverá ser disponibilizado no site oficial do órgão municipal, conforme preconiza o já supracitado art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 13.979/2020.

Diante disso, e abstraídas as razões de oportunidade e conveniência do processo em análise por não ser da nossa competência, somos do entendimento pela possibilidade de celebração de contrato emergencial, de forma que atenda a administração, devendo de tudo ser justificada em processo específico a necessidade, a potencialidade do dano, a urgência e demonstrar ainda que a contratação direta é a única opção viável e efetiva para eliminar o risco de que a atual gestão pode lançar mão no momento, desde que seguidas as recomendações e sanados os apontamentos constantes neste parecer.

É o parecer que submeto à consideração superior.

Várzea Grande - MT, 16 de julho de 2020.

  
Flávio José Pereira Neto  
Procurador Chefe Adj. da Procuradoria de Licitações  
OAB/MT – 11.780

Restitua-se o Processo sob nº 674592/2020 à  
**Superintendência de Licitações** para as devidas providências.  
Várzea Grande, 16/07/2020.

  
Sadora Xavier Fonseca Chaves  
Procuradora Geral  
OAB/MT 10.332





**GesPro**  
Gestão de Processos

Sup. de Licitação  
PMVG

87

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Nr. Remessa:** 00501030

**Data Remessa:** 2020-07-16

**Hora:** 14:13

**Enviado Por:** Maryele Mayumi Tsuneda

**Destino:** SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

**Observação:** ENCAMINHAMENTO PARECER TECNICO NR  
29.2020 REFERENTE ANALISE DO PROCESSO DE DISPENSA DE  
LICITACAO NR 674592/2020.

**Nr Processo**  
00674592/20

**Requerente**  
SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

**Tipo Documento**  
PROCESSO LICITATÓRIO

  
Assinatura Recebimento

14:17hs

  
Assinatura Envio



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sup. de Licitação  
PMVG  
Fis. Nº 88  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
amar • cuidar • acreditar

PARECER TÉCNICO Nº 29/2020/CGM

À Secretaria Municipal de Saúde  
Sr. Diógenes Marcondes

**Assunto:** Análise da Dispensa de Licitação– Processo nº 674592/2020 referente à contratação por caráter emergencial de medicamentos para enfrentamento do coronavírus (Covid-19) para atender às necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande no valor de R\$ 299.000,00 (duzentos noventa nove mil reais) custeado com recursos próprios, estaduais e federais.

| DESCRIÇÃO                                                                                                   | UNID | QTADE  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------|----------------|----------------|
| <b>AZITROMICINA</b> – Concentração/Dosagem 500mg, Forma farmacêutica Comprimido, Via de administração Oral. | UND  | 50.000 | R\$ 5,98       | R\$ 299.000,00 |

**CONSIDERANDO** a necessidade de atuação dos órgãos de controle interno no acompanhamento, fiscalização e no auxílio à administração pública para a implementação das diretrizes impostas pelas circunstâncias (emergência sanitária), em especial no que diz respeito à necessidade de observância, pelos Municípios, do que estabelece a Lei Federal nº 13.979/2020 com a recomendação para que o controle interno adote estratégias urgentes de atuação em matéria de contratações públicas calamitosas e emergenciais e, portanto, sem licitação, assegurando que somente ocorram desde que efetivamente se enquadrem nas especiais hipóteses legais.

**CONSIDERANDO** que cabe ao controle interno adotar todas as providências necessárias para detectar inconformidades relacionadas às hipóteses de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia e, insumos destinados





**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.

Face ao exposto e considerando a necessidade de adoção de medidas de acompanhamento e fiscalização e auxiliar a Administração Municipal na implementação das diretrizes impostas pelas circunstâncias de emergência sanitária, em especial no que diz respeito à necessidade de observância, pelo Município, do que estabelece a Lei Federal nº 13.979/2020, fica a Controladoria Geral do Município responsável para adotar todas as medidas necessárias, procedendo conforme suas atribuições, levando ao conhecimento da autoridade administrativa as inconformidades de que tiver conhecimento, para adoção de providências, bem como representar ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público quando a autoridade administrativa não as adotar para atuação corretiva.

Face à prerrogativa atribuída ao órgão de Controle Interno do Município de acompanhar e auxiliar a Administração Municipal, no tocante as ações referentes ao enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, realizou-se análise do processo nº 674592/2020 realizado com base na autorização concedida pelo art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020. Após análise, identificou-se pontos passíveis de questionamentos e que merecem ser melhor justificados pela Secretaria responsável pelo processo, portanto, segue recomendação deste Órgão de Controle:

- 1) Recomenda-se à Secretaria de Saúde que apresente a comprovação de que o quantitativo do medicamento solicitado atendem ao disposto no art. 4ºB, inc. IV *“Limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência”*. Ou seja, faz-se necessário que a Secretaria de Saúde demonstre como chegou ao quantitativo do medicamento solicitado, quais critérios foram levadas em consideração e qual será o período abrangido pela compra;



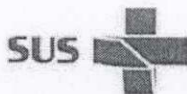
- 2) Recomenda-se que a Secretaria de Saúde corrija a justificativa constante no Projeto Básico nº 26.2020, pois em tal documento consta incoerências que podem prejudicar o correto embasamento do processo, tais como:

#### 4. DA JUSTIFICATIVA

##### 4.2 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de  
VÁRZEA GRANDE



SECRETARIA DE SAÚDE



Desta forma, vislumbra-se que a falta deste medicamento poderá trazer várias consequências ao atendimento da população, portanto a dispensa se faz necessária ao enfrentamento da Pandemia COVID-19 até que se conclua o novo processo licitatório para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos para a conclusão do processo licitatório. A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 Marçal Justen Filho ensina que:

Constatou-se que há Ata de Registro de Preços em vigor para a compra do medicamento Azitromicina 500mg, portanto não tem cabimento falar de realização de novo processo licitatório.

- 3) Considerando que a Lei Federal nº 13.979/2020 flexibilizou as regras para compras diretas, em virtude da situação de calamidade pública ocasionada pela Pandemia do Coronavírus, observa-se que o Poder Público poderá contratar bens e serviços por valores superiores à estimativa realizada, conforme Art. 4º-E, § 3º, *in verbis*:

**Art. 4º-E, § 3º** - Mediante justificativa nos autos, poderá o Poder Público contratar os bens e serviços objeto da Lei Federal 13.979/2020 por valores superiores à estimativa realizada, em razão de oscilações ocasionadas pela variação de preços.

Não obstante a autorização concedida pela Lei supracitada, observa-se que é primordial que a decisão seja devidamente justificada e demonstrada nos autos. No

presente processo, observou-se que a Gestão Municipal está contratando o medicamento Azitromicina 500mg por preço superior ao preço de referência do Pregão Eletrônico nº 32.2020, homologado em 07 de julho de 2020, conforme abaixo demonstrado:

| Valor da ARP<br>nº 148/2020 | Valor da<br>Dispensa | Diferença em<br>percentual |
|-----------------------------|----------------------|----------------------------|
| R\$ 2,30                    | R\$ 5,98             | 160%                       |

Memória de cálculo:  $5,98/2,30 - 1 = 160\%$

Face ao exposto e, levando-se em consideração a situação extremamente delicada pela qual o país está passando, é compreensível a decisão do Poder Público de priorizar a vida de seus cidadãos. No entanto, para que tal decisão não seja alvo de dúvidas posteriores, ela deve ser muito bem fundamentada e, para isso é necessário que a Gestão Municipal assuma e fundamente sua escolha, demonstrando que fez todo o possível para conseguir o melhor preço, visando tanto a segurança dos munícipes, como a boa utilização dos recursos públicos.

- 4) Recomenda-se que a Secretaria de Saúde melhore a justificativa do motivo de realizar dispensa mesmo tendo uma Ata de Registro de Preços - ARP em vigor, informando que o fornecedor não consegue entregar o medicamento no prazo previsto, ressalta-se que tal fato deve ser demonstrado pelo fornecedor por escrito.
- 5) Recomenda-se que a Secretaria de Saúde promova a apuração do descumprimento das obrigações contratuais pela empresa Multifarma Comercial Ltda. tendo em vista que a Ata de Registro de Preços assinada pela empresa previa a entrega **imediata** do produto, conforme abaixo demonstrado:







ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Sup. de Licitação  
PMVG  
Fls. Nº 92  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**  
amar • cuidar • acreditar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2020

11. DO PRAZO DE ENTREGA

11.1. O prazo de entrega do medicamento será **imediato**.

12. LOCAL DE ENTREGA

Av. Castelo Branco, 2500, Água Limpa, Várzea Grande – MT – 78.125-700  
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

8

- 6) Por fim, recomenda-se que a Secretaria de Saúde insira no processo de dispensa, pesquisa do medicamento Azitromicina 500mg no sistema Radar do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Ressalta-se que tais medidas têm por objetivo corrigir as inconformidades detectadas e, assim, tornar os controles mais efetivos e otimizar o desempenho das ações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande no enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, no tocante às atividades de Contratações Públicas com base no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, bem como evitar apontamentos pelos órgãos de externo e possíveis sanções aos responsáveis pela Gestão da Administração Pública Municipal.

É o presente Parecer.

Várzea Grande, 16 de Julho de 2020.

*Sonia de Oliveira Leal*  
**Sonia de Oliveira Leal**

Auditora Municipal de Controle Interno  
Matrícula nº 86.840





|                                   |                                              |                  |                |
|-----------------------------------|----------------------------------------------|------------------|----------------|
| De: Superintendência de Aquisição | Para: Controladoria Geral do Município - CGM | Data: 16/07/2020 | CI nº 168/2020 |
|-----------------------------------|----------------------------------------------|------------------|----------------|

Trata-se de análise do Parecer Técnico nº 29/2020/CGM, advindo da Controladoria Geral do Município, pelo qual solicita a informação referente ao processo 674592/2020.

O caso em tela se refere à aquisição emergencial de medicamento para combate ao COVID-19, necessário para atender a demanda da Rede Municipal de Saúde do Município de Várzea Grande, e devido à urgência necessária nos pautamos no que traz a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em seu artigo 4, §1. Confira-se:

*Art. 4º Fica dispensada a licitação para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.*

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

Mediante o número de infectados ativos pelo COVID-19 no Município de Várzea Grande, e que cada paciente ingere 5 comprimidos (um comprimido por dia durante cinco dias), e considerando o consumo desse medicamento no mês de junho foi de 35.262 comprimidos, portanto o quantitativo foi solicitado a compra de 50.000 unidades estimado para 30 dias diante do crescimento de pacientes infectados.

Vale ressaltar que existe Ata de Registro de Preços – ARP para compra do medicamento Azitromicina, com o prazo de entrega de 5 dias úteis a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento – AF.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*



**SERETARIA DE SAÚDE**

Sup. de Licitação  
PMVG

Fis. Nº

94  
C

O medicamento **AZITROMICINA 500 mg**, devido as oscilações ocasionadas pela variações de preço no mercado conforme foi constatado nas pesquisas de preços e por ser uma aquisição **imediate** gerando aumento nos custos.

Várzea Grande 16 de julho de 2020

Andre Regina do Nascimento Vrech Coelho

Superintendente do Cadim/SMS/VG

Enedil Ana Mendes da Silva

Superintendente de Aquisição





Fundo Municipal de Saúde de Várzea Grande

Sistema Integrado de Apoio Administrativo

Autorização de Fornecimento

CNPJ: 11.364.895/0001-60 Fone: (65)3688 8020 Fax: (65)3688 8021

Castelo Branco, Número 2500

C.E.P: 78125-700 - Várzea Grande - MT

Sup. de Licitação  
PMVG

Fls. N°  
09/07/2020

Data:

Página:

Autorização de Fornecimento: 3052/2020 Data da Autorização: 09/07/2020 Manutenção de Compras: 10131/2020  
Número da Ata 148-/2020 Processo/Ano: 123/2020 Data do Processo: 24/06/2020 Data da Homologação: 03/07/2020  
Modalidade do Processo: PREGÃO ELETRÔNICO - 32/2020

Seq. de Adjudicações: 2922/2020;

Empenho(s): 0902001491/2020;

Tipo: Consumo;

Fornecedor: MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA Código: 13962 Telefone:  
Endereço: TRES, 283, PARQUE NORTE Banco: 001 - BANCO DO BRASIL S.  
Cidade: VESPASIANO - MG - - 33203144 Agência: 3392-8 - EMPR.  
CNPJ: 21.681.325/0001-57 Inscrição Estadual: Conta Corrente: 62178-1

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.

Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 29085 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE  
Unidade: 33877 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Centro de Custo:  
Fonte de Recurso: TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL  
- BLOCO DE CUSTEIO D(0146074000);  
Dotações Utilizadas: 10.122.0015.000.2315.2315(0146074000);  
Condições de Pagto.:  
Prazo Entrega/Exec.:  
Local de Entrega:  
Observações: DEMANDA COVID-19

| Item         | Quantidade  | Unid | Descrição do Material                                                                                                                                                   | Marca | Preço Unitário | Preço Total  |
|--------------|-------------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------|--------------|
| 2            | 120000,0000 | COMP | AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 500 MG,<br>Especificação: AZITROMICINA- CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 500 G, FORMA FARMACÊUTICA<br>COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. |       | 2,3000         | 276.000,0000 |
| Total Geral: |             |      |                                                                                                                                                                         |       |                | 276.000,00   |

Diógenes Marcondes  
Secretário de Saúde SMSVG

Várzea Grande, 9 de Julho de 2020





cadim administração &lt;cadim.adm@gmail.com&gt;

**empenho de azitromicina 500mg fundo municipal de Saúde de Várzea Grande**

3 mensagens

cadim administração &lt;cadim.adm@gmail.com&gt;

10 de julho de 2020 11:32

Para: Empenhos - MULTIFARMA &lt;empenhos@multifarma.com.br&gt;, Daiane Melo - Multifarma &lt;licitacao@multifarma.com.br&gt;

Bom dia,

Conforme o empenho já encaminhado pela secretaria municipal de saúde de Várzea Grande para o medicamento azitromicina 500mg, informo novamente a urgência do item pois estamos com o estoque zerado, solicito o atendimento do empenho mesmo que de maneira parcial, caso seja parcial a nota deverá ser emitida de acordo com o quantitativo atendido e o pagamento será realizado em cima da mesma.

Desde já agradeço ,

Claudia

Empenhos - MULTIFARMA &lt;empenhos@multifarma.com.br&gt;

13 de julho de 2020 12:36

Para: cadim administração &lt;cadim.adm@gmail.com&gt;

Boa tarde

Como informado por telefone o FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARZEA GRANDE MT NE 3052-2020 SUBSTITUI NE 0902001453-2020 AF 3026-2020 e-mail.

Foi solicitado compra no Fabricante, estamos aguardando o mesmo realizar entrega para conseguirmos atende-los.

Att:

**Danielle Carvalho**

Assistente de Licitação

Telefone: (31) 2522-8170  
Rua Três, 283 - Parque norte  
Vespasiano/MG  
e-mail: empenhos@multifarma.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

cadim administração &lt;cadim.adm@gmail.com&gt;

17 de julho de 2020 09:51

Para: Aquisição SMS &lt;gestaosmsvg@gmail.com&gt;

A/C ENEDIL

[Texto das mensagens anteriores oculto]



**COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020**

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PROJETO BÁSICO: 26/2020 - GESPRO nº 674592/2020**

**OBJETO:**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (**AZITROMICINA**) PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

**DA CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DO CONTRATADO:**

LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI - CNPJ:28.651.151/0001-29.

**DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato.

**DO VALOR TOTAL:**

O Valor estimado totaliza a importância de **R\$ 299.000,00** (duzentos e noventa e nove mil reais).

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O direito à saúde, como direito social, previsto nos arts. 6º, 196 e 197 da Constituição da República de 1988 (CR), erigido como direito fundamental, requer a intervenção direta e positiva do Estado, mediante políticas públicas que assegurem o acesso da população aos serviços de saúde, como forma de promoção, proteção, recuperação e dignidade da pessoa humana.

A Constituição da República de 1988 atribuiu competência concorrente à União, aos Estados e ao Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde (art. 24, XII), e aos Municípios para legislar sobre os assuntos de interesse local, podendo suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber (art. 30, I e II). No que tange ao aspecto administrativo, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública, por força do art. 23, II, da CR.

A Secretaria Municipal de Saúde, vinculada diretamente ao município de Várzea Grande/MT, que tem como base de sua criação a lei orgânica do município.

A presente aquisição não se destina ao atendimento da demanda regular, mas sim ao enfrentamento do surto mundial causado pelo novo coronavírus (Covid-19), reconhecido pela Organização Mundial de Saúde como "Pandemia" e da decretação do estado de emergência em todo o território do Município de Várzea Grande por intermédio do Decreto 29/2020 para fins de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), a necessidade deste medicamentos, precisam ser adquiridos com urgência.

Assim, a presente contratação se fundamenta na Lei Federal nº 13.979/2.020, com a Medida Provisória nº 926/2.020 e será efetuada mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 4º da mencionada Lei:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

A Lei de licitações, 8.666/1993, no artigo 24, inciso IV, expõe que:

Art.24. É dispensável a licitação quando:

IV- nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação



que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obra, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo Máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contrato;

Desta forma, vislumbra-se que a falta deste medicamento poderá trazer várias consequências ao atendimento da população, portanto a dispensa se faz necessária ao enfrentamento da Pandemia COVID-19 até que se conclua o novo processo licitatório para a contratação do objeto em tela, haja vista que as necessidades do Município são de interesse público e social, que devem prevalecer sobre qualquer espécie de burocracia, por isso, não tem condições de aguardar os prazos para a conclusão do processo licitatório. A respeito do conceito de emergência, para fins do inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93 Marçal Justen Filho ensina que:

"No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produzira risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico, como a licitação pressupõe certa demora para seu tramite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores".

(Justen Filho, Marçal). Comentário à Lei de Licitação e Contratos Administrativos. Dialética: São Paulo, 2009, p 294). Ora, caso a demora no procedimento normal puder ocasionar prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, obras ou serviços, públicos ou particulares, não restam dúvidas que mesmo assim deve-se proceder a dispensa por emergência, pois o interesse público em questão conduz necessariamente nesse sentido.

Ademais vale destacar o entendimento do TCU, vejamos:

"Caracterizada a urgência de atendimento a situação que poderá ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, serviços e instalações". (TCU. Processo nº 019.983/93-0. Decisão nº 585/1994-Plenário). (FERNANDES, 2005:415).

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO:**

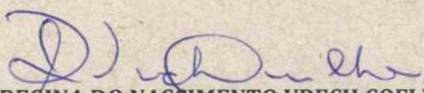
A escolha recaiu sobre a empresa que cotou o menor preço por item constante no Projeto Básico.

Realizou-se pesquisa de mercado para comparar preços, o que demonstrou o melhor preço para aquisição do medicamento foi a empresa **LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARCÊUTICOS - EIRELI - CNPJ: 28.651.151/0001-29**, com menor custo para o município. (ANEXO I)

Desta feita primando pelos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e supremacia do interesse Público, bem como a acessibilidade, justificando assim a presente contratação *por meio de Dispensa, com fulcro no art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1.993, e será efetuada mediante dispensa de licitação.*

Remete-se a autoridade competente para ratificação.

Várzea Grande, 15 de julho de 2020.



ANDRÉA REGINA DO NASCIMENTO VRECH COELHO  
SUPERINTENDENTE DO CADIM/SMS-VG





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**VÁRZEA GRANDE**

*amar • cuidar • acreditar*



**ANEXO I**

| LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARCÊUTICOS - EIRELI - CNPJ: 28.651.151/0001-29 |                                                                                                            |          |          |        |         |              |
|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|--------|---------|--------------|
| ITEM                                                                           | DESCRIÇÃO                                                                                                  | CÓD TCE  | CÓD UNID | QTD    | V. UNIT | V. TOTAL     |
| 01                                                                             | AZITROMICINA - CONCENTRAÇÃO<br>/DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA<br>COMPRIMIDO, VIA DE ADMINSTRAÇÃO ORAL | 306815-3 | 1473     | 50.000 | 5,9800  | 299.000,0000 |

*[Handwritten signature]*



Processo nº 674592/2020

**RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. 53/2020**

Projeto Básico nº26/2020 – Secretaria Municipal de Saúde.

- 1- Tendo em vista a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, na realização da DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (**AZITROMICINA**) PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.
- 2- Segundo o protocolo “ORIENTAÇÕES NO TRATAMENTO DO PACIENTE ADULTO SUSPEITO E/OU CONFIRMADO COM COVID-19 PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT” (VERSÃO 2.0) elaborado pelo médico infectologista Dr. Francisco Kennedy S. F. de Azevedo, Consultor Técnico do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, que sugere como orientação terapêutica precoce o uso da Ivermectina, Azitromicina e Hidroxicloroquina.
- 3- Segundo a Nota Informativa da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE – MT do dia 11/07/2020 - Nota Informativa 125, o Município de Várzea Grande contabilizava 2.122 casos confirmados de COVID-19 e 185 óbitos por COVID-19. Os casos confirmados representam aproximadamente 1% do município.
- 4- Considerando que o município de Várzea Grande tem aproximadamente 300 mil habitantes e com quase 1% da população com diagnóstico confirmado de COVID-19, considerando que ainda estamos em franca ascensão dos casos de COVID-19 e considerando que para cada tratamento, conforme os protocolos citados acima, são utilizados 6 comprimidos de Hidroxicloroquina 400mg, 5 comprimidos de Azitromicina 500mg e até 4 comprimidos de Ivermectina 6mg.
- 5- Considerando que a presente contratação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) EM CARATER DE URGENCIA.
- 6- **Da Ratificação:** Havendo o parecer favorável por parte da Procuradoria Municipal às fls. 81/86 e cumpridos os requisitos do art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1.993, **RATIFICO** o Ato de Dispensa nº 53/2020, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID-19) EM CARATER DE URGENCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, supracitado, em nome de **LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARCÊUTICOS - EIRELI - CNPJ: 28.651.151/0001-29**, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)**, o prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato.
- 7- Publique-se e cumpra-se.
- 8- Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020.



**DIÓGENES MARCONDES**  
Secretário Municipal de Saúde.  
Várzea Grande/MT



**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 1/2020**

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos, Estado de Mato Grosso, servidor, Edinaldo Ferreira de Santana, Presidente da CPL, decidiu com a finalidade específica de promover a Prorrogação da abertura da Tomada de Preço 01/2020, cujo objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA COM VESTIÁRIO NO DISTRITO DE MAQUINA QUEIMADO, PELO MENOR PREÇO, DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO. Devido o não comparecimento de nenhuma empresa para concorrer o certame a Comissão Permanente de Licitação resolve prorrogar a abertura do certame, ficando assim definida a nova data de abertura desta Tomada de Preço 01/2020 no dia 03 de Agosto de 2020 as 08:00 Horas.

Vale de São Domingos - MT, 16 de Julho de 2020.  
EDINALDO FERREIRA DE SANTANA  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 - COVID-19**

Processo nº 674591/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de FARMACIA HOMEOPÁTICA NATURALIS LTDA EPP - CNPJ: 36.888.741/0001-06, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 50.000,000 (cinquenta mil reais), o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br),

Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020.  
DIÓGENES MARCONDES  
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020 - COVID-19**

Processo nº 674590/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de TAVE PHARMA - CNPJ: 34.019.106/0001-19, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br),

Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020.  
DIÓGENES MARCONDES  
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020 - COVID-19**

Processo nº 674592/2020. Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI - CNPJ: 28.651.151/0001-29, o valor estimado totaliza a importância de R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais), o prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br),

Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020.  
DIÓGENES MARCONDES  
Secretário Municipal de Saúde

**AVISO DE PRORROGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM**

Processo nº 672309/2019. Objeto: o Registro de preços, com vistas à futura e eventual aquisição de Cestas básicas para preservar a segurança alimentar de pessoas em vulnerabilidade vinculadas aos serviços e projetos sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, objetivando o enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus COVID-19, com fundamento na Lei nº 13.979/20 e Medida Provisória 926/2020. Com realização prevista para o dia 17 de julho de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF), foi prorrogada para dia 24 de julho de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação do termo de referência e edital. O Edital retificado está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, - Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 - Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br).

Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2020.  
FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES OMAR  
Secretária Municipal de Assistência Social

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA GRANDE**

**AVISO DE SUSPENSÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2020**

**PROCESSO Nº 665027/2020**

O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 13/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA, HEMODIÁLISE E PARECER/AValiação NEFROLÓGICA, VISITAS E PRESCRIÇÕES DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS ATENDIDOS NO HOSPITAL E PRONTO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame estava prevista para dia 17 de julho de 2020, às 14h30min - horário de Brasília, Fica SUSPENSO. Justifica-se a suspensão, para readequações dos quantitativos e preços conforme CI nº 163/2020 juntada aos autos.

Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2020.  
DIÓGENES MARCONDES  
Secretário Municipal de Saúde

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA**

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2020**

**PROCESSO ADM Nº 038/2020**

O Município de Vera - MT, torna Público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020, visando a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO, TIPO ¾, TRACÇÃO 4X2, MOTOR DIESEL, POTÊNCIA DO MOTOR MPINIMO 150 CV, PESO BRUTO TOTAL MÍNIMO 3.850 KG, CARROCERIA CARGA SECA, CONFORME CONVÊNIO Nº 897757/2020/SUDECO - SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE, tipo "menor preço por ITEM", conforme Termo de Referência. Realização: por meio do site [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) Data de início para o recebimento das propostas: das 14h00min do dia 20/07/2020 até às 08h00min do dia 31/07/2020 (horário de Brasília - DF). Data e horário de início da sessão: Dia 31/07/2020 às 09h00min. (horário de Brasília - DF). O edital completo poderá ser retirado na Prefeitura Municipal de Vera, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente, no endereço eletrônico [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br); ou através do site [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou via e-mail: [licitacaovera@gmail.com](mailto:licitacaovera@gmail.com)

Vera - MT, 16 de Julho de 2020.  
JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**

**RESULTADO DE JULGAMENTO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2020**

Processo Administrativo nº 074/2020. Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2020. O Município de Água Clara/MS, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente e seus membros, designados pelo Decreto Nº 005 de 15 de janeiro de 2020, publicado no Diário Oficial do Município de Água Clara/MS, comunica aos interessados o Resultado da Tomada de Preços Nº. 005/2020, cujo objeto é a Contratação de empresa para Modernização do Sistema de Iluminação de LED de Alta Eficiência com Potência de 50w, 100w e 150w em Ruas e Avenidas do Município de Água Clara, conforme memorial descritivo, planilha orçamentária, composição unitária de preços, cronograma físico e financeiro, edital e seus anexos.

Empresa Vencedora: Souza, Franco Construções-LTDA-EPP, inscrita no CNPJ Nº 13.311.779/0001-08, no menor valor global de R\$ 1.319.377,91 (um milhão trezentos e dezenove mil, trezentos e setenta e sete reais e noventa e um centavos).

Água Clara-MS, 16 de julho de 2020.  
PRISCILA DE ALENCAR JACINTO  
Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCINÓPOLIS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2020**

**Processo Administrativo 111/2020 Dispensa de Licitação 077/2020**

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Alcínópolis MS

Contratada: Decom Comércio de equipamentos e produtos odontológicos médicos e hospitalares LTDA EPP

Objeto: A aquisição de material de consumo em caráter emergencial, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid-19), com repasse do Ministério Público, conforme Edital nº 002/2020-COXIM-01 - DESPACHO Nº 5762915/2020 COXIM/01V, o qual o município foi contemplado, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alcínópolis-MS.

Prazo de Vigência: 13/07/2020 a 13/09/2020.

Valor estimado: R\$ 7.692,50 (sete mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Dotação Orçamentária:

50 Secretaria Municipal De Saúde

50.102 Fundo Municipal De Saúde

10.301.0301-2.084 Coronavírus Covid-19

3.3.90.30-133000 Material De Consumo

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 13.07.2020.

Assinam: Célia Regina Furtado Dos Santos e Decom Comércio De Equipamentos E Produtos Odontológicos Médicos E Hospitalares LTDA-EPP.

Alcínópolis-MS, 13 de julho de 2020.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2020**

**Processo Administrativo 111/2020 Dispensa de Licitação 077/2020**

Contratante: Fundo Municipal De Saúde De Alcínópolis-MS

Contratada: Oeste Med Produtos Hospitalares LTDA EPP

Objeto: A aquisição de material de consumo em caráter emergencial, para as ações de enfrentamento a pandemia de Coronavírus (Covid-19), com repasse do Ministério Público, conforme Edital nº 002/2020 COXIM/01 Despacho 5762915/2020 Coxim/01V, o qual o município foi contemplado, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e na Proposta de Preços da CONTRATADA, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, com fulcro no disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, atendendo solicitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de Alcínópolis-MS.

Prazo de Vigência: 13/07/2020 a 13/09/2020.

Valor estimado: R\$ 5.702,08 (cinco mil e setecentos e dois reais e oito centavos).

Dotação Orçamentária:

50 Secretaria Municipal De Saúde

50.102 Fundo Municipal De Saúde

10.301.0301-2.084 Coronavírus Covid-19

3.3.90.30-133000 Material De Consumo

Foro: Comarca de Coxim-MS.

Data da assinatura: 13.07.2020.

Assinam: CÉLIA REGINA FURTADO DOS SANTOS e oeste med produtos hospitalares LTDA EPP. Alcínópolis-MS, 13 de julho de 2020.





Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande,  
15 de julho de 2020.

**LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**

Prefeita Municipal

**COVID-19: 2º AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM**

**Processo nº 672309/2019.** Objeto: o Registro de preços, com vistas à futura e eventual aquisição de Cestas básicas para preservar a segurança alimentar de pessoas em vulnerabilidade vinculadas aos serviços e projetos sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT, objetivando o enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus COVID-19, com fundamento na Lei nº 13.979/20 e Medida Provisória 926/2020. Com realização prevista para o dia 17 de julho de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF), foi prorrogada para dia 24 de julho de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação do termo de referência e edital. O Edital retificado está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14 às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2020. **Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar** - Secretária Municipal de Assistência Social

**COVID-19: RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020 – COVID-19**

**Processo nº 674592/2020.** Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de **LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI** – CNPJ: 28.651.151/0001-29, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)**, o prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br), Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde

**PORTARIA Nº 030/2020 – SMVO/VG**

**"Dispõe sobre a nomeação de fiscal do contrato nº 178/2020, empresa TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA"**

O Secretário Municipal de Viação e Obras, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º DESIGNAR o servidor, o Engenheiro Civil Srº **WALDISNEI MORENO COSTA**, como fiscal da obra do contrato nº 178/2020 em conformidade com a cláusula Décima sexta da fiscalização – Item 16.2.1 do acompanhamento e a fiscalização.

Art. 2º INCLUSÃO dos servidores, a Engenheira Civil Srº **EDNA MEIRE PINTO**, o Engenheiro Civil Srº **FELIPE AUGUSTO TEZOLIN** e o Engenheiro Civil Srº **CLÓVIS PEREIRA MENDES FILHO**.

Art. 3º A designação do fiscal terá efeito desde a assinatura do contrato.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de julho de 2020.

**LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS**

**COVID-19: RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020 – COVID-19**

**Processo nº 674590/2020.** Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de **TAVE PHARMA – CNPJ: 34.019.106/0001-19**, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, o prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br), Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde

**COVID-19: RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2020 – COVID-19**

**Processo nº 674591/2020.** Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de **FARMACIA HOMEOPÁTICA NATURALIS LTDA EPP** – CNPJ: 36.888.741/0001-06, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, o prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br), Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/2018**

**PARTES INTERESSADAS:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e o Empresa **MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E COMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 28.029.393/0001-85. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Encontra fundamentação art. 57, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 089/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 670047/2020. **OBJETO:** Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO e a CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, referente a contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviço de locação de veículos tipo, caminhões, maquinários, micro – ônibus, ônibus e van teto alto para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. **VALOR GLOBAL:** Fica mantido para contratação, o valor estimado global de **R\$ 882.384,88 (Oitocentos e oitenta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)**. **UO:** SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO FONTE: 0100. **UO:** SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0100/0121/0127/0129. **UO:** SECRETARIA VIAÇÃO E OBRAS FONTE: 0100. **UO:** SECRETARIA SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. **UO:** SECRETARIA EDUCAÇÃO Fonte: 0101. **UO:** SECRETARIA SERVIÇOS PÚBLICOS FONTE: 0100. **VIGÊNCIA:** Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir de seu vencimento. **FISCAL DE CONTRATO:** Fica designado pela Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor Heverton Santos de Oliveira, brasileiro, Matrícula nº 129621, portador da Cédula de Identidade RG nº 40990826-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 842.790.361-87. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Guilson Teodoro da Silva Filho, brasileiro, matrícula 133030, portador da Cédula de Identidade RG nº 1834022-9 SSP/MT e inscrito no CPF nº. 022.959.131-01. A Secretaria de Serviços Públicos que designa neste ato, na função de titular, o servidor Virdinei da Silva Bens, inscrito no CPF n. 574.822.259-00; e, na função de suplente, o servidor Eduardo Henrique de Barros Provatti, inscrito no CPF n. 857.002.311-15. A Secretaria de Viação







Ano 9 Nº 1955

Divulgação sexta-feira, 17 de julho de 2020

– Página 90

Publicação segunda-feira, 20 de julho de 2020

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**TERMO ADITIVO Nº 00004/ADM/2020 ao CONTRATO Nº 00069/ADM/2017-** O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/MARLI DE LOURDES BERTAGLIA DA SILVA/ Este Termo de Prorrogação tem por objeto prorrogar, por mais 12 (doze) meses, a **Cláusula Quarta – Item 4.1**, do prazo de vigência do Contrato nº 069/ADM/2017, decorrente da Dispensa de Licitação nº 013/CPL/2017, (Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, localizado à Rua Benedito Pereira de Oliveira nº 157-W Centro, na cidade de - Tangará da Serra-MT, destinado à instalação do CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), passando a vigência contratual de 17/07/2017 à 17/07/2020 para 17/07/2017 a 17/07/2021/R\$37.790,88 / Data da Assinatura 10.07.2020, Tangará da Serra- MT, 16 de Julho de 2020. Kátia Waléria Carvalho Couto – Setor de Contrato.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH

#### ATO

**DECRETO Nº 80/2020,  
DE 16 DE JULHO DE 2020.**

**"DISPÕE SOBRE A DESTITUIÇÃO DE SERVIDOR DA FUNÇÃO DE CORREGEDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

A senhora **MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI** Prefeita Municipal de Tapurah-MT em exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

#### DECRETA

**Art. 1º.** DESTITUIR, a pedido, o servidor público municipal, **Sr. Marcos Woicichoski**, portador do RG nº 1603616-6 e inscrito no CPF nº 001.101.541-18, da função de Corregedor Municipal.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Tapurah-MT em exercício, 16 de julho de 2020.

Registre-se.  
Publique-se.  
Cientifique-se.  
CUMPRE-SE:  
**MARIA LUCIA BEDIN MARTELLI**  
Prefeita Municipal em Exercício

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 48/2020/COR/PMT,  
DE 16 DE JULHO DE 2020.**

**"DISPÕE SOBRE A APLICAÇÃO DA PENA DE ADVERTÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O Corregedor Municipal de Tapurah-MT, **SR. MARCOS WOICICHOSKI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 165-A e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 15, de 27 de novembro de 2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, art. 41 e seguintes da Lei Ordinária Municipal nº 1.267, de 03 de setembro de 2019 e pelo decreto de nomeação nº 248, de 06 de agosto de 2019.

**Considerando** a regular instrução da sindicância nº 08/2020, instaurada em desfavor do servidor público municipal, **Sr. Agnaldo Francisco de Campos**;

**Considerando** que o referido processo obedeceu aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

**Considerando** que ao final dos trabalhos os membros da corregedoria municipal concluíram que o servidor processado cometeu a infração funcional prevista no art. 131, I, da Lei Complementar nº 015/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

**Considerando** que em 13/07/2020 transitou em julgado a decisão de fl. 20 da sindicância 08/2020;

**Considerando** o que dispõe o art. 161, II, da Lei Complementar nº 15, de 27 de novembro de 2009.

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Aplicar a pena de **advertência** (art.145, I e art. 147, ambos da LC 015/2009), ao servidor público municipal, **Sr. Agnaldo Francisco de Campos**, efetivo no cargo de Motorista de Veículos Leves, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Tapurah-MT, por ter cometido a infração funcional prevista no art. 137, I, da Lei Complementar nº 015/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, conforme apuração realizada por meio da sindicância nº 08/2020.

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Corregedoria Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, 16 de julho de 2020.

**MARCOS WOICICHOSKI**  
Corregedor Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### ATO

#### RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

51/2020 – COVID-19

**Processo nº 674591/2020.** Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de **FARMACIA HOMEOPÁTICA NATURALIS LTDA EPP** – CNPJ: 36.888.741/0001-06, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, o prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde

#### RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

52/2020 – COVID-19

**Processo nº 674590/2020.** Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de **TAVE PHARMA** – CNPJ: 34.019.106/0001-19, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**, o prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde

#### RATIFICAÇÃO DO COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

53/2020 – COVID-19

**Processo nº 674592/2020.** Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos para combate ao coronavírus (covid-19), em caráter de urgência, para atender as necessidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande-MT. Em nome de **LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI** – CNPJ: 28.651.151/0001-29, o valor estimado totaliza a importância de **R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)**, o prazo de vigência será de **90 (noventa) dias**, tendo início na data da assinatura do contrato. O presente documento está disponível no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 15 de julho de 2020. **DIÓGENES MARCONDES** - Secretário Municipal de Saúde

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE

PREÇO Nº 35/2020

**PROCESSO Nº 665027/2020** O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 13/2020, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por LOTE, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA NO AMPLA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM NEFROLOGIA, HEMODIÁLISE E PARECER/AValiação NEFROLÓGICA, VISITAS E PRESCRIÇÕES DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS ATENDIDOS NO HOSPITAL E PRONTO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame estava previsto para dia 17 de julho de 2020, às 14h30min – horário de Brasília, Fica SUSPENSO. Justifica-se a suspensão, para readequações dos quantitativos e preços conforme CI nº 163/2020 juntada aos autos. Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2020. **Diógenes Marcondes** Secretário Municipal de Saúde /SMSVG

#### 2ºAVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2020 - MENOR PREÇO POR ITEM

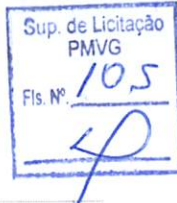
**Processo nº 672309/2019.** Objeto: o Registro de preços, com vistas à futura e eventual aquisição de Cestas básicas para preservar a segurança alimentar de pessoas em vulnerabilidade vinculadas aos serviços e projetos sócio assistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande-MT, objetivando o enfrentamento da emergência decorrente do Coronavírus COVID-19, com fundamento na Lei nº 13.979/20 e Medida Provisória 926/2020. Com realização prevista para o dia 17 de julho de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF), foi prorrogada para dia 24 de julho de 2020, às 10h00min (horário Brasília - DF). Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação do termo de referência e edital. O Edital retificado está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande, – Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo de interessado ou em download nos seguintes sites: [www.bilcompras.org.br](http://www.bilcompras.org.br) e [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande-MT, 16 de julho de 2020. **Flávia Luiza Coelho de Lannes Omar** - Secretária Municipal de Assistência Social

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 089/2018

**PARTES INTERESSADAS:** Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa **MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E COMINHOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 28.029.393/0001-85. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra fundamentação no art. 57, II, da Lei n. 8.666 de 21 de Junho 1993, e suas alterações, nas disposições do Contrato n. 089/2018, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO n. 670047/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, a CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA QUARTA –





❗ Em virtude da pandemia de coronavirus, os colaboradores da Central do Aplic estão trabalhando em regime de home office. Os atendimentos serão mantidos e as solicitações deverão ser encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: [aplic@tce.mt.gov.br](mailto:aplic@tce.mt.gov.br).

## Histórico de Envio - Protocolo

Protocolo Número: 234.264-2/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA GRANDE

|                                      |         |                          |
|--------------------------------------|---------|--------------------------|
| Competência                          | Reenvio | Recebido em              |
| Processo Licitatório - Julho de 2020 | Não     | 20/07/2020 -<br>12:24:27 |

Enviado por

DANIEL APARECIDO LIMA DE OLIVEIRA

Arquivo

1112168PL202007\_07201225.ZIP (28.10 MB)

Tabelas recebidas **11**

Conteúdo **2**

| Descrição                                            | Número           |
|------------------------------------------------------|------------------|
| <b>DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS</b> |                  |
| ABERTURA                                             | 00000000053/2020 |
| Dispensa de licitação para compras e serviços        |                  |
| HOMOLOGAÇÃO                                          | 00000000053/2020 |
| Dispensa de licitação para compras e serviços        |                  |





**CONTRATO N. 197/2020**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SMS/VG)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60, sito anexo com Paço Municipal Couto Magalhães à Avenida Castelo Branco, nº 2.500. Bairro Água Limpa - Município de Várzea Grande, neste ato representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, o Senhor **DIÓGENES MARCONDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/MT e inscrito no CPF nº 317.706.221-87, denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa **LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.651.151/0001-29, localizada na Avenida Quinta Avenida n. 1.520, Quadra 25-A, Lote 03, Loteamento Nova Vila, Goiânia/GO, CEP n. 74.653-212, neste ato, representada por sua administradora, a Senhora **LIDIANE DOS SANTOS SOUSA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG n. 5201910 SPTC/GO e inscrita no CPF n. 008.972.943-94, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no Processo arquivado na Superintendência de Licitação, resolvem celebrar o **CONTRATO N. 197/2020**, decorrente do **Comunicado de Dispensa de Licitação n. 53/2020**, bem como pelas disposições seguintes:

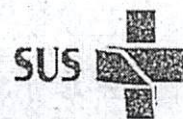
**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 53/2020, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 26/2020 da Secretaria de Saúde.
- 1.2. Aplicam-se aos casos omissos, as noções gerais de direito público, os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito privado e as estabelecidas neste Termo, bem como nos demais documentos acostados no **PROCESSO GESPRO N. 674592/2020**.





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



107

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1. DO OBJETO**

2.1.1. O objeto deste Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19); EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT.

**2.2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS - EIRELI - CNPJ:28.651.151/0001-29 |                                                                                                 |          |          |        |         |            |
|---------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|--------|---------|------------|
| ITEM                                                                            | DESCRIÇÃO                                                                                       | CÓD TCE  | CÓD UNID | QTD    | V. UNIT | V. TOTAL   |
| 01                                                                              | AZITROMICINA- ONCENÇÃO /DOSAGEM 500 MG. FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINSTRAÇÃO ORAL | 306815-3 | 1473     | 50.000 | 5,9800  | 299.000,00 |

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1. DO VALOR GLOBAL**

3.1.1. Este instrumento tem o valor global estimado de R\$. 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais).

3.1.2. Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos fiscais, trabalhistas previdenciários e comerciais e, ainda os gastos com carregamento.

3.1.3. Como condição para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT.; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**3.2. A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.2.1. Os recursos financeiros necessários para a execução deste Contrato são oriundos da seguinte classificação orçamentária:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Dotação Orçamentária: 09.02.10.122.0015

Projeto/Atividade: 2.305 - Ampliação do acesso aos serviços de saúde e otimização da gestão nos níveis de atenção básica, média e alta complexidade, assistência farmacêutica e vigilância em saúde.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

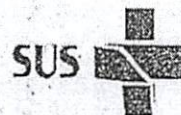
Fonte: 0102/0142/0146

Dotação Orçamentária: 09.02.10.302.0012





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



108

**Projeto/Atividade:** 2304 - Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamento e insumos diversos em prestação de serviços terceirizados, contratualização de serviços e outros insumos necessários a manutenção de média e alta complexidade.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

**Fonte:** 0142/0146

**Dotação Orçamentária:** 09.02.10.301.0003

**Projeto/Atividade:** 2303 - Ampliação do acesso, custeio e investimento em estrutura, equipamento e insumos diversos às ações e serviços de saúde da atenção básica.

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

**Fonte:** 0142/0146

**Dotação Orçamentária:** 09.02.10.303.0020

**Projeto/Atividade:** 2.307 - Provimento de medicamentos e insumos hospitalares aos serviços de saúde pública

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

**Fonte:** 0102/0142/0146

**Dotação Orçamentária:** 09.02.10.122.0015

**Projeto/Atividade:** 2.315 - Enfrentamento de emergência - COVID - 19

**Natureza da Despesa:** 3.3.90.30.00.00.00 - material de consumo

**Fonte:** 0102074000/0146074000

**CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA DO CONTRATO**

4.1. O presente contrato terá validade por **90 (Noventa) dias**, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação.

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA**

5.1. A FORNECEDORA se obriga a assinar o contrato, onde passará a ser CONTRATADA e posteriormente retirar a Nota de Empenho/Ordem de Serviços no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da convocação formal;

5.2. Fornecer os dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS;

5.3. Disponibilizar os medicamentos, **após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho**, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;

5.4. Os itens que constam neste Projeto Básico serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o projeto, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através da Superintendência/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, é de **05 (cinco) dias**, sendo a responsabilidade da fornecedora a substituição do mesmo, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

5.5. A nota fiscal deverá especificar **número de cada lote/item e sua validade** com a respectiva quantidade, em concordância com os produtos apresentados no ato da entrega, bem como a entrega no **CADIM**, deverá os medicamentos ser separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;

5.6. O recebimento não excluirá a fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos medicamentos, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



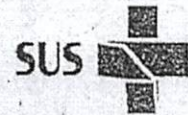
309

- 5.7. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 5.8. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 5.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.10. Comunicar imediatamente à SMS qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 5.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 5.12. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 5.13. Substituir de imediato, após notificação formal, os medicamentos entregues em desacordo com as especificações do Projeto Básico, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade, sem ônus para Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.14. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 5.15. A inadimplência da fornecedora com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a fornecedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;
- 5.16. A fornecedora deverá fornecer informações referentes à apresentação/embalagem/volume/caixa para fechamento e fins de transporte, evitando assim o fracionamento dos produtos.
- 5.17. A fornecedora é obrigada a responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro, dolo, imprudência, negligência ou imperícia relativos à execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.18. A fornecedora é obrigada a responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE;
- 5.19. Se a fornecedora recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 5.20. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 5.21. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 5.22. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



330

5.23. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.

5.24. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações.

**CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências da Secretaria Municipal, quando necessário, para entrega dos produtos referentes ao objeto;

6.2. A CONTRATANTE é obrigada a prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA, com relação ao objeto;

6.3. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste Projeto Básico, através de seus fiscais.

6.4. Exercer a fiscalização por servidores designados;

6.5. A Secretaria Municipal de Saúde é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da fornecedora às dependências da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, desde que devidamente autorizados;

6.6. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal, em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada.

6.7. Exigir a fiel observância das especificações e condições previstas neste Projeto, bem como recusar os produtos que estiverem em desacordo.

6.8. Atuar de forma ampla e completa no acompanhamento da execução do objeto.

6.9. Receber o objeto, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste termo de referência;

6.10. O produto em desconformidade com o especificado acarretará a correção; caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

**CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência do contrato, apresentar todas as certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).

7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

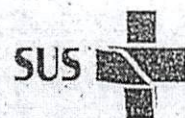
7.3. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações;

5





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



133

7.4. A CONTRATANTE poderá fazer uso dos pagamentos devidos à contratada para compensar eventuais penalizações, atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamento.

7.5. Nas Notas Fiscais deverão ser discriminadas:

- a) Razão social.
- b) Número da nota fiscal,
- c) Data de emissão,
- d) Descrição do fornecimento do objeto
- e) nas informações complementares e adicionais informar o número da ordem de compra/serviço, do empenho, identificação da origem da licitação (modalidade/numeração/processo)
- f) não rasurar as notas.

7.6. O Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta da situação do Fornecedor, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

7.8. A Contratada deverá indicar no corpo da **Nota Fiscal/Fatura**, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

7.9. Constatada a situação de irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada por escrito para que regularize sua situação, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.10. Nenhum pagamento isentará o **FORNECEDOR** das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.11. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade documental.

7.12. Como condição para pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Débitos com a Previdência Social, FGTS e CNDT; Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, observando que no caso do Estado de Mato Grosso, deverá ser específica para participação em licitações públicas, bem como as Certidões de Dívida Ativa e Débitos Gerais junto ao Município de Várzea Grande/MT, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.13. Escoado o prazo constante no item 7.1, fica a **CONTRATANTE** constituída em mora, devendo o valor indicado na Nota Fiscal/Fatura ser corrigido monetariamente até a data de seu efetivo pagamento, segundo os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

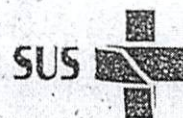
**CLAUSULA OITAVA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS E DO REAJUSTE**

**8.1. DO REAJUSTE**

8.1.1. Os preços dos serviços objeto desta licitação são fixo e irrevogáveis, pelo prazo de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato.

**8.2. DO REEQUILÍBRIO**





8.2.1. O valor contratual poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do artigo 65, inciso II, alínea d, da lei 8666/93, e observados os itens subsequentes deste termo de referência.

8.2.2. As eventuais solicitações, observadas o disposto no item anterior, deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

8.2.3. Para os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos baseados em Atas de Registro de Preços vigentes, caberá à Procuradoria Geral do Município de Várzea Grande a análise jurídica e decisão do pedido e à Controladoria Geral a análise contábil.

8.2.4. Quanto aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste de preços de contratos cuja Ata de Registro de Preços já expirou, deverá ser observado o item anterior.

8.2.5. Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste será registrado por aditamento ao contrato.

#### CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

##### 9.1. DO PRAZO DE ENTREGA

9.1.1. O prazo de entrega dos insumos hospitalares será imediato.

##### 9.2. LOCAL DE ENTREGA

9.2.1. A entrega dos insumos hospitalares, deverá ser realizada no CADIM - Centro de Armazenamento e Distribuição de Medicamentos, localizado na Avenida da FEB, nº 2138, Bairro: Manga, Várzea Grande-MT, CEP 78.115-800, de segunda a sexta das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

##### 9.3. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.3.1. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela ANVISA.

9.3.2. Nas notas fiscais deverá constar nome do medicamento, os números de lotes e a respectiva validade e o laboratório fabricante/marca correspondentes às entregas. Os volumes/caixas deverão estar separados por lotes, conforme as informações das notas fiscais.

9.3.3. Identificar cada produto com etiquetas adesivas constando às informações de validade e lotes e quando necessário de FRÁGIL.

#### CLAUSULA DECIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

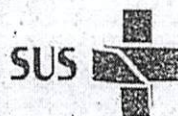
10.1. Nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



553

Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.4** A fiscalização da futura aquisição de medicamentos, ficará a cargo dos seguintes servidores:

**FISCAL DE CONTRATO:** servidor **JACKSON ALVES LOPES SOUZA**, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, Data de Emissão: 16/01/2015, e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20, contato: (65) 99221-7299, e-mail: [jacksonalvess@hotmail.com](mailto:jacksonalvess@hotmail.com).

**SUPLENTE DE FISCAL:** servidora **VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA**, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3019204 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 041.134.691-13, residente e domiciliado a Rua Ana Catarina Qd 13 Cs 09, Bairro: Centro Sul, Várzea Grande-MT, telefone (65) 98124-6887, e-mail: [valdireneoliveiraalmeida2@gmail.com](mailto:valdireneoliveiraalmeida2@gmail.com).

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**11.1.** O contrato poderá ser alterado somente em um dos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com as devidas justificativas e mediante interesse da CONTRATANTE.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1.** Este Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Município ou bilateralmente, em atendimento à conveniência administrativa, conforme os casos previstos nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas respectivas atualizações, podendo ser:

- a) **Amigável** - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que, haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- b) **Administrativa** - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- c) **Judicial** - nos termos da Legislação Processual.

**12.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **Contratante**, com as consequências previstas abaixo.

**Parágrafo Primeiro** - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;
- c) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, da Lei nº 8.666/93.





34

12.3. A CONTRATADA reconhece, expressamente, os direitos da Administração Pública, em caso de inexecução total ou parcial, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

#### **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

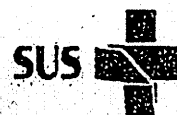
13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

##### **13.3.1. ADVERTÊNCIA**

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviços ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;





### **13.3.2. MULTA**

13.3.2.1. Conforme disposto no (Art. 86 da Lei 8.666/93), na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato, neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

### **13.3.3. SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 2 (DOIS) ANOS**

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a Contratante;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão do contrato.





**13.3.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

13.3.4.1 Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à Contratada nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:

I. Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

II. Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

III. Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** - Independentemente das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

**Parágrafo Segundo** - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILICITOS PENAIS**

14.1 As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

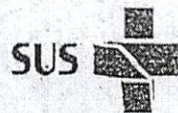
**CLAUSULA DECIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação,





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE  
SECRETARIA DE SAÚDE



117

compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA - DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES**

16.1. A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Termo de Referência que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

**CLAUSULA DECIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO**

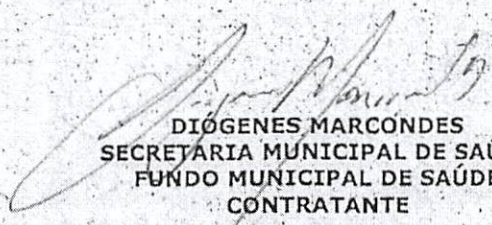
17.1. O instrumento terá eficácia após publicação do extrato em Diário Oficial, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Várzea Grande/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Várzea-Grande/MT, 21 de julho de 2020.

  
**DIÓGENES MARCONDES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS  
EIRELI  
CNPJ: 15.100.012/0001-29  
Assinado de forma digital por LIDYFARMA  
COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS  
EIRELI  
Data: 2020.07.20 13:54:23 -03'00'

**LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI**  
**CONTRATADA**



DATA DE ASSINATURA: 21.07.2020.

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

FARMÁCIA HOMEOPÁTICA NATURALIS LTDA EPP

Contratada

#### RESOLUÇÃO/CMAS/VG Nº. 007/2020

Dispõe sobre a retificação da Resolução 006/2020

**A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Várzea Grande, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal 3.762/20.**

Considerando as Deliberações do Pleno do Conselho Municipal de Assistência Social na Plenária de nº 006/2020, realizada no dia 10/07/2020.

Onde se lê:

Considerando que, em decorrência da Pandemia observa-se cada vez mais a necessidade da oferta de benefícios eventuais através de cestas básicas, e uma vez estando impossibilitados de adquirir a cesta básica completa, faz-se necessário a aquisição dos itens que compõe a mesma, separadamente para que seja montado 250 (duzentos e cinquenta) cestas para suprir esta necessidade até que se possa ser adquirida a cesta básica tipo sacolão através da licitação.

Lê-se: Considerando o total recebido pelo Fundo Estadual de Assistência Social, 50% (167.050,00), está sendo destinado para custeio de benefícios eventuais na forma de cestas básicas. Como no momento não dispomos de contrato com fornecedor para a aquisição de cestas básicas prontas. Foi solicitado ao Conselho Municipal autorização para usar uma pequena parte dos 50% para adquirir alimentos que serão utilizados para montagem, pela própria equipe da Secretaria, de 250 cestas básicas para suprir demandas judiciais que a Secretaria recebe. Desta forma não será os 50% total para os itens da cesta básica, para atender as demandas judiciais. O restante do valor também será adquirido cestas básicas para as famílias que se encontram em vulnerabilidade.

Registrada, Publicada, Cumpra-se. Várzea Grande-MT, 15 julho de 2020.

BERNADETE ANTUNES DE MIRANDA

Presidente do CMAS-VG

#### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 08/2020

O Município de Várzea Grande/MT torna público para conhecimento dos interessados, a necessidade de RETIFICAR o AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 08/2020, publicado em 21/07/2020 em Jornal Oficial Eletrônico Dos Municípios Do Estado De Mato Grosso, na página 496 da edição 3.525; Tal necessidade decorre de erro material de digitação. Obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte **CORREÇÃO**: Onde Se Lê: "dia 20 de agosto de 2020, às 08h30min (horário local)". **LEIA SE:** dia 25 de agosto de 2020, às 08h30min (horário local). Ratificam-se as demais informações do AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N. 08/2020. Várzea Grande-MT, 21 de julho de 2020. Diógenes Marcondes - Secretário Municipal de Saúde.

#### ERRATA DE EXTRATO CONTRATO N. 092/2020

Na Publicação do Extrato Contrato n. 092/2020, firmado entre o MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, vem, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, e a Empresa ÁBACO

TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.432.689/0001-33, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso n. 3.467, divulgado no dia 28/04/2020, publicado no dia 28/04/2020, página 379, Retifica-se: **ONDE SE LÊ:** Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.432.689/0001-39. **LEIA-SE:** Empresa ÁBACO TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 37.432.689/0001-33.

#### COVID-19: EXTRATO CONTRATO N. 198/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa C. F. DE VASCONCELOS WOBETO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 34.019.106/0001-59. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 52/2020, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 24/2020 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 674590/2020. OBJETO: O objeto deste Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 34.000,00 (Trinta e quatro mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 90 (Noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da futura aquisição de medicamentos, ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20. SUPLENTE DE FISCAL: servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3019204 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 041.134.691-1.

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2020.

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

C. F. DE VASCONCELOS WOBETO

Contratada

#### COVID-19: EXTRATO CONTRATO N. 197/2020

PARTES INTERESSADAS: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, fundo público inscrito no CNPJ nº 11.364.895/0001-60 e a Empresa LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 28.651.151/0001-29. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições Lei Federal n. 13.979/2020, na Medida Provisória n. 926/2020, na Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, no Comunicado de Dispensa de Licitação n. 53/2020, bem como na proposta da contratada, no Projeto Básico n. 26/2020 da Secretaria de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO Nº. 674592/2020. OBJETO: O objeto deste Contrato é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM CARÁTER DE URGÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. VALOR GLOBAL: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 299.000,00 (Duzentos e noventa e nove mil reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0102/0142/0146. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 90



(Noventa) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização da futura aquisição de medicamentos, ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidor JACKSON ALVES LOPES SOUZA, Farmacêutico, matrícula: 130009, portador da Cédula de Identidade RG nº 1028523-3 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 875.203.891-20. SUPLENTE DE FISCAL: servidora VALDIRENE OLIVEIRA ALMEIDA, gestor público, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3019204 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 041.134.691-1.

DATA DE ASSINATURA: 21.07.2020.

DIÓGENES MARCONDES

Secretaria de Saúde

LIDYFARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Contratada

#### EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 055/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA, inscrita no CNPJ N. 03.118.726/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal fundamento art. 57, II, c/c art. 65, §8º, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, nas condições do Contrato n. 055/2019, bem como nos demais documentos acostados ao PROCESSO GESPRO N. 667108/2020. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e ratificar a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a contratação de empresa capacitada para prestação de serviço para execução de manutenção (corretiva e preventiva) e melhoria do sistema de vias urbanas pavimentadas (LOTE 03), conforme termo de referência anexo I, como as planilhas de detalhamento e especificações e as demais condições do edital e anexos. VALOR: Fica aditivado o valor de R\$ 429.686,65 (Quatrocentos e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), referente ao reajuste ano 2019/2020, pelo Índice do INCC-FGV, sobre o saldo remanescente da contratação R\$ 10.167.749,27 (Dez milhões cento e sessenta e sete mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos), passando o Contrato ao valor estimado de R\$ 13.394.686,55 (Treze milhões trezentos e noventa e quatro mil seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO DE OBRAS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 360 (trezentos e sessenta) dias, o prazo de vigência do Contrato, que se iniciará a partir da data da sua assinatura. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidor Engº. Civil Waldisnei Moreno Costa, inscrito no CPF n. 155.512.531-04.

DATA DE ASSINATURA: 03.04.2020

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Viação e Obras

Contratante

CONSTRUTORA AGRIENGE LTDA

Contratada

#### ADESÃO Nº 04/2020 - ADESÃO À ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 73/2019, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019.

Processo nº. 671757/2020 objeto: Aquisição de aparelho médico hospitalar (eletrocardiógrafo) e carrinho de transporte para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante do Edital. Desse modo **AUTORIZO a ADESÃO** aos itens supracitados da Ata de Registro de Preços nº 073/2019, referente ao Pregão Presencial Nº 086/2019, da Prefeitura do Município de Paranaitá - MT, com a empresa **R. C. EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ 10.830.704/0001-45, os itens pleiteados serão os Itens 01 (Item 01 – 418414-9) e 02 (Item 02 – 405923-9), totalizando o valor de **R\$ 50.430,00 (cinquenta mil quatrocentos e trinta reais)**. Várzea Grande-MT, 20 de julho de 2020. **Diógenes Marcondes** - Secretário Municipal de Saúde.

#### AVISO DE EDITAL RETIFICADO CONCORRÊNCIA N. 08/2020

Processo nº 668741/2020. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a construção da unidade de saúde da família do José Carlos Guimarães em conformidade com a planilha de quantitativo, cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memorial descritivo, com realização prevista para o dia 30 de julho de 2020, às 08h30min (horário local), foi prorrogada para o **dia 25 de agosto de 2020, às 08h30min (horário local)**. Tal prorrogação faz-se necessária, tendo em vista a necessidade de retificação da planilha orçamentária, projeto básico e edital. **O EDITAL RETIFICADO COMPLETO** está à disposição dos interessados na Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos ou gratuitamente no site: [www.varzeagrande.mt.gov.br](http://www.varzeagrande.mt.gov.br). Várzea Grande - MT, 15 de julho de 2020. **Diógenes Marcondes** - Secretário Municipal de Saúde.

#### EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 005/2019

CONTRATANTE: Instituto de Seguridade Social dos Servidores do Município de Várzea Grande - PREVIVAG.

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS.

OBJETO: "O presente instrumento tem como objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo nº 005/2019, de que trata a Cláusula Quartanos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93".

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2020 até 30/06/2021, podendo ser prorrogado excepcionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR GLOBAL R\$ 1.444.446,48 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

DATA: 14/07/2020.

#### PORTARIA Nº 635/2020

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**  
**SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA**



**CND 47198 / 2020**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO**

**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

Inscrição: 9526054

Código: 9526054

**Contribuinte**  
LIDYFARMA COMERCIO DE PRODUTOS  
FARMACEUTICOS - EIRELI

**C.N.P.J./C.P.F.**  
28651151000129

**Situação Cadastral**  
Ativo

**Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP**

AV QUINTA AVENIDA, Nº: 1520, QUADRA 25-A, LOTE03, Quadra: , Lote:, CEP: 74.653-212

**Bairro:**NOVA VILA

**Cidade:**GOIANIA

**Data Expedição**  
21/07/2020

**Validade**  
20/08/2020

**Nº Protocolo**  
0

**Data Protocolo**  
21/07/2020

**N.º De Autenticidade:** CE3.514.F94.D7E

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão emitida as 12:04:20 do dia 21/07/2020

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

**Observação:**





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Nr. Remessa:** 00501904**Data Remessa:** 2020-07-22**Hora:** 09:12**Enviado Por:** Rebecca Cristina Mangoni de Oliveira Lelis**Destino:** SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE**Observação:** Encaminhado processo para ser arquivado**Nr Processo**

00674590/20

00674591/20

00674592/20

**Requerente**

SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

SECRETARIA DE SAÚDE - COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÃO

**Tipo Documento**

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO

Assinatura Recebimento

Assinatura Envio